



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 - UASG: 926120 - Retificado
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00017807/2020-75

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Distrital 4.770/2012 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 09h do dia 15 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h15min do dia 15 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 15 de julho de 2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.565.425,69.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

UASG: 926120

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA - POR PREÇO GLOBAL

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa especializada para a implantação de obra de interseção em desnível (viaduto 04 - Nova Esperança - BRT Norte) localizado no km 22,6 da BR-020 entr. com a DF-128 (Novos Pavimentos, Encabeçamento, Viaduto e Contenção). Os serviços a serem executados são: Projeto Básico; Projeto Executivo; Serviços de Adequação Geométrica; Serviços de Terraplenagem; Serviços de Pavimentação; Serviço de Sinalização (Vertical e Horizontal); Serviços de Obras Complementares; Serviços de Urbanismo, Acessibilidade e Paisagismo; Serviços de Drenagem; Canteiro de Obras; Execução de Contenção; Serviços Ambientais; Execução de OAE (Viaduto); Interferências; Ciclovias; Desvio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *compras governamentais* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas no Projeto Básico.

2.1.2.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.1.2.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

2.1.2.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

2.1.2.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.1.2.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.1.2.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.1.2.2 "a", que deverá prever:

a) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

b) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

- c) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- d) compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
- e) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- f) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.1.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20%, do valor contratado desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, conforme item 5.3 do Projeto Básico.

3.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.4. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

- 3.5. A CONTRATADA deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 3.6. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 3.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 3.8. As empresas a serem subcontratadas também devem comprovar, na fase de habilitação, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.
- 3.9. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.10. Na fase de habilitação, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 3.9, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme o Proposta de Preços, item III deste Edital.
- 3.11. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.
- 3.12. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).
- 3.13. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- 3.14. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.
- 3.15. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- 3.16. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- 3.18. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.
- 3.19. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no item 12.4 do Projeto Básico.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.1.1. O desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais e serviços das planilhas do Anexo VI);

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para contratação.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance/desconto deverá ser ofertado baseado no valor total da contratação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](#)); e
- 7.1.5. Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](#)).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. [IN nº 3/2018, art. 29, caput](#).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, c/parágrafo](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. Se previsto no Projeto Básico, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.17.1. Fica a cargo do licitante a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.17.2. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

IX - DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>. Agente de Contratação: Caio Guimarães Oliveira. Telefone(s): (61) 3111-5587. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da licitação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

11.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 11.1 deste Edital.

11.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XII - DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 26.782.6216.5902.0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER - DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, ND 449051 e a diferença correrá à conta da LOA 2024.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

13.9.1. incentive a violência;

13.9.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

13.9.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

13.9.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

13.9.5. seja homofóbico, racista e sexista;

13.9.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

13.9.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

13.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica.

13.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

13.13.3. ANEXO III - Modelo Declaração de não ocorrência do Decreto 39.860/2019.

13.13.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13.13.5. ANEXO V - Projeto Básico.

13.13.5.1. Apêndice do Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

13.13.6. ANEXO VI - Orçamento estimativo;

13.13.7. ANEXO VII - Cronograma físico financeiro;

13.13.8. ANEXO VIII - Índice de Reajustamento;

13.13.9. ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 15 de abril de 2024.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONCORRÊNCIA Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal					
		Relatório do Orçamento - Sintético					
Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)				
Ano	:	2024	Data orçamento: 25/03/2024				
Orçamento	:	1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128					
Versão	:	1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)					
Extensão	:	3.705,900 m2	Data base: 01/10/2023				
Tabela de origem	:	238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO					
Observação	:	Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m					
		Valores com incidência de BDI					
01 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	
CPU3711	Elaboração de projeto básico	20,48	Un	1,000			
CPU3712	Elaboração de projeto executivo	20,48	Un	1,000			
Total do grupo(3,3725%):							
02 - CANTEIRO DE OBRAS							
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	
CPU3717	Implantação do canteiro de obras	20,48	Un	1,000			
Total do grupo(1,6710%):							
03 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total	
CPU1368	Administração Local	20,48	Un	1,000			
Total do grupo(4,1511%):							
04 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS							

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3541	Relatório do Plano Rigging (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	1,000		
CPU3540	Relatório de Acompanhamento da Obra (1 a cada 30 dias) (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	18,000		
CPU3646	Relatório de Supressão Vegetal (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	1,000		
CPU3536	Projeto AS BUILT (editável e pdf) em meio digital.	20,48	Un	1,000		
CPU3538	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) inicial (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	1,000		
CPU3539	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) final (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	1,000		
CPU3713	Relatório semestral de acompanhamento ambiental	20,48	Un	3,000		
CPU3714	Relatório cumprimento de condicionantes	20,48	Un	1,000		
CPU3715	Relatório final da obra, incluindo ambiental	20,48	Un	1,000		
CPU3716	Relatório de Ensaios	20,48	Un	1,000		
Total do grupo(0,3036%):						
05 - ENSAIOS						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1300	Ensaio PIT de integridade de estacas (Cotação)	20,48	Un	212,000		
CPU2287	PROVA DE CARGA ESTÁTICA	20,48	Un	21,000		
Total do grupo(0,6085%):						
06 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
06.01 - Desvio						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213839M	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 3 vezes	20,48	m2	351,840		
CPU3728	Implantação de desvio, incluindo	20,48	m2	4.320,000		

	sinalização viária					
CPU3729	Betuminosos (Desvio)	15,00	m2	4.320,000		
Total do grupo(1,1175%):						
07 - INFRAESTRUTURA						
07.01 - Fundação						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2306066M	Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	20,48	m	1.836,000		
2306070M	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	20,48	m	1.314,000		
07.02 - Blocos de Fundação						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4805750M	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	20,48	m3	849,790		
4805755	Apiloamento manual	20,48	m3	403,130		
3108011M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	638,210		
1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,48	m3	32,880		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	38.240,520		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	446,660		
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	446,660		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	446,660		
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	638,210		

Total do grupo(6,6252%):						
08 - MESOESTRUTURA						
08.01 - Pilares						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	665,000		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	14.492,900		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	105,000		
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	105,000		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	105,000		
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	69,000		
08.02 - Travessas						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	401,580		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	29.704,100		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	341,900		

1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	341,900		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	341,900		
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	209,990		
08.03 - Alas						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	401,920		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	5.338,300		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	71,680		
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	71,680		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	71,680		
1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,48	m3	0,540		
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	179,200		
08.04 - Cortinas						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização	20,48	m2	1.240,800		

	de 3 vezes - confecção, instalação e retirada					
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	10.818,300		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	139,540		
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	139,540		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	139,540		
1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,48	m3	0,290		
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	342,000		
08.05 - Aparelho de Apoio						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
0307731M	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	20,48	dm3	369,000		
0308315M	Aparelho de apoio metálico elastomérico unidirecional com capacidade de 1.500 kN - fornecimento e instalação	20,48	Un	30,000		
1109680M	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,48	m3	3,240		
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	34,560		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	1.413,790		

08.06 - Longarinas Metálicas						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU559	Estrutura metálica em aço SAC 350 (Aquisição e Fornecimento) - COTAÇÃO	15,00	Kg	644.089,200		
CPU1776	Estrutura metálica em aço SAC 350 (Montagem e pintura) - COTAÇÃO	15,00	Kg	644.089,200		
08.07 - Transversinas						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU559	Estrutura metálica em aço SAC 350 (Aquisição e Fornecimento) - COTAÇÃO	15,00	Kg	23.533,430		
CPU1776	Estrutura metálica em aço SAC 350 (Montagem e pintura) - COTAÇÃO	15,00	Kg	23.533,430		
Total do grupo(39,8398%):						
09 - SUPERESTRUTURA						
09.01 - Tabuleiro - Concreto Armado (moldado in loco)						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	80,190		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	68.182,290		
1207709M	Concreto fck = 40 MPa para projeção via úmida - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	891,610		
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	891,610		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	891,610		

09.02 - Tabuleiro - Pré-laje						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	3.407,400		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	37.644,600		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	251,860		
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	251,860		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	251,860		
09.03 - Laje de Transição						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,48	m3	24,800		
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	46,800		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	6.179,380		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	74,400		
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	74,400		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	74,400		

09.04 - Buzinotes						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2007971M	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação-Modificada	20,48	m	42,150		
CPU1048	Ralo Semi-esférico (Abacaxi) - 100 MM, para Lajes	20,48	Un	56,000		
09.05 - Juntas						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
0307737M	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	20,48	m	100,200		
09.06 - Guarda Rodas - Simples						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	406,450		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	3.640,860		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	51,970		
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	51,970		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	51,970		
09.07 - Guarda Rodas - Duplo						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total

3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	406,910		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	2.147,200		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	51,970		
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	51,970		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	51,970		
09.08 - Pintura de Acabamento da OAE						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	20,48	m2	5.293,860		
09.09 - CIMBRAMENTO						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3702	Escoramento metálico com quadro tubular contraventado - fornecimento (Cotação)	20,48	m3/mes	3.474,000		
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	50.284,760		
5914333	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	20,48	T	234,790		
Total do grupo(5,7202%):						
10 - TERRAPLENAGEM						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	31.984,290		

5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,48	m3	7.778,870		
5502135M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,48	m3	19.447,170		
5502136	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,48	m3	7.778,870		
5502137M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,48	m3	3.889,430		
5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	20,48	T	41.591,180		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	1.453.611,920		
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,48	m3	19.976,280		
5502978M	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,48	m3	37.113,000		
4915667M	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	20,48	m3	2.567,195		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	3.081,230		
5405984M	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa	20,48	m3	36.495,750		

	6,61 kg/m ³ - material de jazida					
CPU3708	Fornecimento de pedrisco (Corpo de Aterro)	15,00	m3	36.495,750		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	1.313.847,000		
5406027	Muro de escama de concreto armado em solo reforçado com fita metálica com altura de 6,0 a 8 m - tipo 1 - areia e brita comerciais	20,48	m2	4.692,660		
Total do grupo(20,5513%):						
11 - PAVIMENTAÇÃO						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3720	Implantação de Pavimento	20,48	m2	43.351,300		
CPU3721	Betuminosos	15,00	m2	43.351,300		
Total do grupo(10,7272%):						7.033.314,90
12 - DRENAGEM						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,48	m	587,350		
0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,48	m	91,770		
4805757M	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	20,48	m3	4.230,590		
4915671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	20,48	m3	3.531,250		
0804385	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	20,48	Un	3,000		
2003321	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 - areia e brita comerciais	20,48	m	1.102,100		
2003325	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	20,48	m	701,400		
2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	20,48	m	2.305,400		

2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	20,48	Un	4,000		
2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	20,48	Un	9,000		
2003455M	Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	20,48	Un	3,000		
2003479	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	20,48	Un	1,000		
2003487	Caixa coletora de sarjeta - CCS 06 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	20,48	Un	16,000		

12.01 - Bacias de Acumulação/Amortecimento

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4016096M	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	20,48	m3	133,500		
CPU969	Reconformação de aterro com espalhamento e compactação	20,48	m3	133,500		
4413200M	Plantio de grama comercial em placas	20,48	m2	192,000		
Total do grupo(1,6001%):						1.049.087,12

13 - SINALIZAÇÃO

13.01 - Sinalização Horizontal

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,48	m2	932,100		
5214003M	Pintura de setas e zebraos - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,48	m2	1.155,720		
5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	20,48	Un	406,000		

13.02 - Sinalização Vertical

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------

5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	1,000		
5213853	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 1,00 m	20,48	Un	1,000		
5213446M	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	20,48	Un	8,000		
5213857M	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m	20,48	Un	8,000		
5213448	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	1,000		
5213859	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,48	Un	1,000		
5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	5,000		
5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,48	Un	5,000		
5213571M	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	20,48	m2	46,800		
5213869	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m - fornecimento e implantação	20,48	Un	8,000		
5213813	Semipórtico duplo metálico com vão de	20,48	Un	1,000		

	2 x 6 m, vento de 45 m/s, área de exposição de até 2 x 9 m², tensão admissível solo > 200 kN/m² - areia e brita comerciais					
Total do grupo(0,4244%):						
14 - CICLOVIA						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3710	Implantação de ciclovia	20,48	km	1,360		
Total do grupo(0,4804%):						
15 - OBRAS COMPLEMENTARES						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3713606	Defensa semimaleável dupla - fornecimento e implantação	20,48	m	1.056,000		
3713607	Ancoragem de defesa semimaleável dupla - fornecimento e implantação	20,48	m	64,000		
3713873	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	20,48	Un	4,000		
Total do grupo(1,4978%):						
16 - SUPRESSÃO VEGETAL						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5501701M	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	20,48	Un	20,000		
5501702M	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	20,48	Un	11,000		
4915768	Corte e remoção de árvores	20,48	m3	25,770		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	600,440		
Total do grupo(0,0047%):						3.074,61
17 - URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO						
17.01 - Baia de ônibus						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total

5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	352,490		
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,48	m3	352,490		
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,48	m3	211,500		
4011209MM	Regularização do subleito	20,48	m2	352,490		
4011276M	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	20,48	m3	70,500		
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	4.462,650		
97113M	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	20,48	m2	352,490		
4011529M	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte, espessura de 0,21 m, com agente de cura e com tela soldada - concreto usinado - areia e brita comerciais	20,48	m2	352,490		
CPU1129	Cura úmida - Incluso aplicação de Geotêxtil	20,48	m2	352,490		
4011537M	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,48	m	66,330		
2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	20,48	m	124,710		
17.02 - Abrigo de ônibus						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	314,300		
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	303,100		

0407820M	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	346,230		
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	5,110		
1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	5,110		
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	5,110		
3808043M	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	20,48	m2	84,400		
98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	22,420		
17.03 - Acessibilidade						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	1.287,470		
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,48	m3	321,870		
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,48	m3	257,490		
94995M	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	20,48	m2	1.287,470		
CPU354	Piso podotátil alerta ou direcional de concreto - 25x25 - COTAÇÃO	20,48	m	75,000		
17.04 - Sinalização						
17.04.01 - Sinalização Vertical						

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213446M	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	20,48	Un	18,000		
5213857M	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m	20,48	Un	18,000		
5213571M	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	20,48	m2	0,720		
5213863M	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	20,48	Un	2,000		
17.04.02 - Sinalização Horizontal						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213358M	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	20,48	m2	76,800		
5214003M	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,48	m2	24,050		
5214000M	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal com espessura de 2 mm - fornecimento e implantação	20,48	m2	1,920		
17.05 - Paisagismo						
Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4413200M	Plantio de grama comercial em placas	20,48	m2	29.619,990		
Total do grupo(1,3050%):						
Total:						
Total geral do orçamento:						
Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)			

Ano	:	2024	Data orçamento: 25/03/2024	
Orçamento	:	1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128		
Versão	:	1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)		
Extensão	:	3.705,900 m2	Data base: 01/10/2023	
Tabela de origem	:	238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO		
Observação	:	Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m		
			Valores com incidência de BDI	
Descrição do grupo		Percentual	Total do grupo	Preço/m2
ELABORAÇÃO DE PROJETOS		3,3725		
CANTEIRO DE OBRAS		1,6710		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		4,1511		
PRODUTOS ENTREGÁVEIS		0,3036		
ENSAIOS		0,6085		
SERVIÇOS PRELIMINARES		1,1175		
INFRAESTRUTURA		6,6252		
MESOESTRUTURA		39,8398		
SUPERESTRUTURA		5,7202		
TERRAPLENAGEM		20,5513		
PAVIMENTAÇÃO		10,7272		
DRENAGEM		1,6001		
SINALIZAÇÃO		0,4244		
CICLOVIA		0,4804		
OBRAS COMPLEMENTARES		1,4978		
SUPRESSÃO VEGETAL		0,0047		
URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO		1,3050		
Total geral		100,0000		
SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos		DERDF		

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Concorrência nº xxx/2024–DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
PROJETO BÁSICO
EXECUÇÃO DA OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO / LOCALIZAÇÃO / DISCIPLINAS

Este **PROJETO BÁSICO** foi elaborado a partir das especificações contidas nas pranchas dos Projetos e Relatórios elaborado pelo Consórcio DF Interligado por meio do Contrato Nº 063/2012 e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER-DF, e tem por finalidade fornecer os elementos técnicos, compreendendo: as especificações, os projetos (básico e executivo), os quantitativos e o orçamento com vistas à **EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL (VIADUTO 04- NOVA ESPERANÇA - BRT NORTE) LOCALIZADO NO KM 22,6 DA BR-020 ENTR. COM A DF-128**, com o objetivo de proporcionar à região a travessia e mobilidade com segurança em razão do acentuado fluxo de veículos existente ao longo da via, conforme estudos e contagens de tráfegos realizados.

Futuramente, este sistema viário proporcionará a implantação do Corredor Exclusivo do BRT Eixo Norte. Esta obra contempla os serviços de Terraplenagem, Sinalização (horizontal e vertical), Sinalização de Obras, Obras Complementares, Ambientais, Canteiro de Obras, Pavimentação, Drenagem, Remoção de Interferências, Contenção, Desvio, Ciclovias, Mobilidade e Urbanismo, Acessibilidade e Paisagismo.

Para execução da obra a **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes dos projetos elaborados pela empresa supracitada, sendo estes considerados **ANTEPROJETO**, bem como realizar os ajustes propostos pela geometria, indicada no projeto geométrico do DER-DF - Anexo I, elaborando assim os projetos básico e executivo da solução viária e demais disciplinas correlatas, sendo indispensável a aprovação deste projetos através da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

Para a elaboração do projeto básico, além da proposta apresentado no **ANTEPROJETO**, deverá ser estudado e desenvolvido pela **CONTRATADA** no mínimo mais 2 alternativas de sistema viário sob a OAE para a escolha da melhor solução entre as apresentadas, sendo então a opção aprovada pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF a alternativa viária a ser desenvolvida para as demais disciplinas de projeto Básico e Executivo. Cabe para esta etapa de estudos a análise de fluxo local (contagem e simulação de tráfego) para justificativa da opção adotada.

Deve ser alargada a plataforma da Obra de Ate Especial - Viaduto 04- Nova Esperança para a aprovação da Etapa de Projeto Básico e Executivo, haja vista que, para compatibilização do projeto do Corredor BRT Norte a plataforma da OAE deve contemplando 1 faixa de 3,50 a mais em cada sentido, alargando a plataforma da OAE em 7,00 metros.



Mapa de Situação - Implantação de Interseção na BR-020 Entr. com a DF-128

Extensão do Sistema Viário: 1.270,00 metros aproximados.

Extensão da ciclovias: 1360,0 metros.

Extensão do Viaduto: 112,30 metros.

O objeto desta contratação é caracterizada como **OBRA**, haja vista o contido no Art.6º XII o qual define que " *toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel*".

1.2. JUSTIFICATIVA

A adoção da Contratação Integrada visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os Licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os Licitantes; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção da presente Contratação Integrada tem arrimo no Art. 46, inciso V, da Lei 13.333/2021, que admite na execução indireta de obras e serviços de engenharia o regime de:

"V - contratação integrada;"

Na mesma Lei, o Art. 6º considera:

"XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços"

especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;"

Não será acrescido no valor estima desta contratação a parcela referente à remuneração do risco, e a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º do artigo 23.

1.3. QUADRO RESUMO DA OBRA

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL (VIADUTO 04- NOVA ESPERANÇA - BRT NORTE) LOCALIZADO NO KM 22,6 DA BR-020 ENTR. COM A DF-128 (Novos Pavimentos, Encabeçamento, Viaduto e CONTENÇÃO)
Rodovia	BR-020 entroncamento com DF-128 (Km 22,6)
Serviços a serem	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto Básico; • Projeto Executivo; • Serviços de Adequação Geométrica ; • Serviços de Terraplenagem; • Serviços de Pavimentação; • Serviço de Sinalização (Vertical e Horizontal); • Serviços de Obras Complementares; • Serviços de Urbanismo, Acessibilidade e Paisagismo; • Serviços de Drenagem; • Canteiro de Obras; • Execução de CONTENÇÃO; • Serviços Ambientais; • Execução de OAE (Viaduto); • Interferências; • Ciclovias; • Desvio;
Prazo de Execução	Projeto Básico - Os primeiros 90 (noventa) dias consecutivos; Projeto Executivo - 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando após o Projeto Básico; Execução da Obra - 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, iniciando após o Projeto Básico; Total de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos
Prazo de Vigência	720 dias (setecentos e vinte) dias consecutivos
Largura	(Largura do tabuleiro da OAE = 34,0 metros) Pista dupla com 3 faixas de rolamento com 3,50m de largura cada (em cada sentido), acostamento com 1,50m de largura, guarda rodas duplo no canteiro central e guarda rodas simples nas extremidades, totalizando 33,40 metros de plataforma.
Extensão	Interseção: 1.270,00 metros aproximados; Viaduto: 112,30 metros;
Valor Total dos Serviços	R\$ 65.565.425,69 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)
BDI (%)	20,48 %
Data de Reajustamento	01/10/2023
Data Base do Orçamento	01/10/2023

1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Os serviços serão executados de acordo com os projetos elaborados pela empresa **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo este elaborado com base nos Projetos Básicos elaborados também pela **CONTRATADA**, tomando como premissas o projeto elaborado pelo Consórcio DF Interligado (ANTEPROJETO) e as diretrizes geométricas elaboradas pelo DER-DF, as Normas e Especificações Cabíveis, demais documentos de Instituições e Associações de renome mundial, bem como as orientações da **FISCALIZAÇÃO** deste Departamento. As especificações/normas técnicas ABNT, devem prevalecer, onde houver divergência, àquelas previstas nos projetos fornecidos.

O local, BR-020, onde estão inseridas as intervenções afetas à implantação da interseção, bem como o viaduto, objeto da presente contratação, trata-se de uma área urbana, e se encontra compreendido entre as estacas 1049 +2,0 a 1114 +16,0 sentido Planaltina e 79+5,0 a 140+10,0 sentido Brasília **do**

estaqueamento do Corredor Eixo BRT Norte, na altura do Km 22,6 da rodovia. **(Coordenadas Sirgas 2000 - UTM 213105.57 E ; 8273720.13 S).**

O viaduto deverá seguindo o padrão do Corredor Eixo BRT Norte, sendo as suas especificações contidas no Caderno de Recomendações e Diretrizes de Projetos e projetos elaborados pela **CONTRATADA**.

A mobilidade, acessibilidade e urbanismo para utilização da interseção também é objeto deste **PROJETO BÁSICO**, sendo implantado calçamento de concreto a instalação de piso podó tátil (direcional e alerta), baias de ônibus em pavimento de concreto e abrigo de ônibus.

A sinalização horizontal e vertical será aplicada onde couber, conforme projetos elaborados pela **CONTRATADA**.

1.5. ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/PROJETOS

Serão fornecidos pelo DER-DF os estudos, levantamentos e projetos indicados abaixo:

- **ANEXO A - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Modelo DER-DF** (RT_PS_DF075-003004_M_IM-PG_018) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 135823851);
- **ANEXO B - Projeto Canteiro de Obras "Referência"** (DE_VD_BR020-022023_E_IM-CO_023) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 111461709);
- **ANEXO C - Memorial Descritivo de Quantidades do Viaduto 04 - Nova Esperança "Referência"** (ST01-QT-VI-BR020-OAE004-E-MS-R_00-004) (Elaborado pelo Consórcio DF Interligado) (SEI 136253022);
- **ANEXO D - Memorial de Cálculo do Viaduto-04- Nova Esperança "Referência"**(ST01-MC-VI-BR020-OAE004-E-MS-R_00) (Elaborado pelo Consórcio DF Interligado) (SEI 136249720);
- **ANEXO E - Projeto Estrutural Viaduto-04- Nova Esperança "Referência"** (ST01-DE-VI-BR020-OAE004-E-MS-R00) (Elaborado pelo Consórcio DF Interligado) (SEI 136255813);
- **ANEXO F - Licença de Instalação - LI56/2023 BRT NORTE** (DC_VT_BR020-022023_M_IM-LI_024) (SEI 134917580);
- **ANEXO G - Relatório Protocolo de Manutenção** (DC_VT_BR020-022023_S_RS-EC_024) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 111871470)
- **ANEXO H - Projeto de Obras Complementares "Referência - Viaduto 14 do BRT N- Comper"** (DE_VD_BR020-022023_E_IM-CP_023) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 111455014);
- **ANEXO I - Projeto Geométrico** (DE_VD_BR020-022023_P_IM-GE_024 (FL 01 A FL 04))(Elaborado pelo DER-DF) (SEI 137469963, 137470110, 137470247 e 137470429);
- **ANEXO J - Projeto Acessibilidade/Mobilidade e Urbanismo "Referência- Viaduto 14 do BRT N- Comper"** (DE_VT_BR020-022023_E_IM-AC_019) (Elaborado pelo Consórcio DF Interligado) (SEI 137467975);
- **ANEXO K - Anotação de Responsabilidade Técnica Consórcio DF Interligado (ART's)** (AR_VD_BR020-022023_E_IM-GG_019) (SEI 137473682);
- **ANEXO L - Projeto de Drenagem "Referência - Viaduto 14 BRT N-Comper"**(DE_VT_BR020-022023_E_IM-DR_023 (FL 01 A 02)) ((Elaborado pelo Consórcio DF Interligado) (SEI 137475415 e 137477278);
- **ANEXO M - Projeto de Contenção "Referência - Viaduto 14 do BRT N- Comper"** (DE_CN_BR020-022023_B_IM-EM_024) (Elaborado pelo Consórcio DF Interligado) (SEI 137463181);
- **ANEXO N - Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal "Referência- Viaduto 14 do BRT N- Comper"** -(ST03-DE-VD-BR020-128330-E-SI-R_A-001 e 002-E.GE-0) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 137479211);
- **ANEXO O - Projeto Interferência** (ST01-DE-VD-BR020-000000-E-PI-R02-002) (Elaborado pelo Consórcio DF Interligado) (SEI 137513769);
- **ANEXO P - Projeto de Pavimento** (DE_VD_BR020-022023_P_IM-PV_024) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 137515042);
- **ANEXO Q - Caderno de Recomendações e Diretrizes de Projetos** (DC_VT_BR020-022023_V_IM-GG_024) (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 137935564);
- **ANEXO R - Caderno de Orçamento** - (Elaborado pelo DER-DF) (OR_VT_BR020-0022023_P_IM-GG_024) (SEI 137908792 e 137909065);
- **ANEXO S - Anotação de Responsabilidade Técnica DER-DF (ART's)** (AR_VD_BR020-022023_P_IM-GG_024 (FLO1 E 02)) (SEI 138080017 e 138002711);
- **ANEXO T - Memoria de Quantidade Geral da Obra** (Elaborado pelo DER-DF)(MC_VT_BR020-022023_P_IM-GG_024)(SE 138051317);
- **ANEXO U - Matriz de Risco** (137528819).

NOTA: Todos os produtos listados neste item estão disponíveis no ProjectWise na pasta "SUOBRA - SUAFIN / BR-020 / VIADUTO 04- NOVA ESPERANÇA NA DF-128 COM A BR-020 / PDF" e podem ser acessados pelo link abaixo. As versões editáveis dos arquivos serão disponibilizadas pelo Executor ou Comissão Executora para a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

<pw://VM-PROJECTWISE.der.df.gov.br:DER-DF/Documents/SUOBRA&space;-&space;SUAFIN/BR-020/VIADUTO&space;04-&space;NOVA&space;ESPERAN&space;DF-128&space;COM&space;A&space;BR-020/PDF/>

1.6. PRODUTOS ENTEGRÁVEIS

A empresa ganhadora do certame ficará incumbida da entrega dos produtos listados na sequência, para análise e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, sendo eles:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	FASE	APROVAÇÃO	ENVIAR APÓS APROVAÇÃO	FORMATO	EXTENSÃO
1	Projeto Básico (Terraplenagem, Drenagem, Obras Complementares, Sinalização, Estrutural da OAE, Mobilidade/Acessibilidade e Urbanismo, Ambiental, Pavimento, Canteiro do Obras, Interferências, Contenção, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha de Quantidades e Caderno de Orçamento)	1	PROJETO BÁSICO	EXECUTOR	SUTEC	Variável	(Editável e PDF)

2	Projeto Executivo (Terraplenagem, Drenagem, Obras Complementares, Sinalização, Estrutural da OAE, Mobilidade/Acessibilidade e Urbanismo, Ambiental, Pavimento, Canteiro do Obras, Interferências, Contenção, Projeto de Escoramento, Projeto de Desvio, Projeto de Sinalização de obra, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha de Quantidades e Caderno de Orçamento)	1	PROJETO EXECUTIVO	EXECUTOR	SUTEC	Variável	(Editável e PDF)
3	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGR) - Planejando	1		DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
4	Relatório do Plano Rigging	1		DIEST	DIEST	A4	(Editável e PDF)
5	Relatório de Acompanhamento Mensal da Obra	15	DURANTE A OBRA	EXECUTOR	SUOBRA	A4	(Editável e PDF)
6	Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental	3		DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
7	Relatório de Execução do Plano de Supressão Vegetal	1	APÓS A OBRA	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
8	Relatório de Cumprimento de Condicionantes	1	APÓS A OBRA	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
9	Relatório Final Conclusivo (considerando aspectos construtivos e ambientais)	1	APÓS A OBRA	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
10	Projeto <i>AsBuilt</i>	1	APÓS A OBRA	EXECUTOR	DIEST	Variável	(Editável e PDF)
11	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGR) - Executado	1	APÓS A OBRA	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
12	Caderno de Relatório de Ensaios (compilar todos os ensaio em um único relatório) das fase de projeto básico, executivo e obra	1	APÓS A OBRA	EXECUTOR	DIEST	A4	(Editável e PDF)

OBS: Todos os produtos devem ser entregues em meio digital, em suas formas editáveis e PDF.

1.7. NORMAS

A obra deverá ser executada pela **CONTRATADA**, conforme o Manual de Construções de Obras-de-Arte-Especiais do DNIT, obedecendo as Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na ausência de norma brasileira específica, é aplicável a AASHTO e AWS, assim como toda legislação distrital e federal pertinente e independente de citação. As edições indicadas são as vigentes no momento desta publicação. Como todo texto normativo está sujeito a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base neste Documento que verifiquem a conveniência de usar as edições mais recentes das normas.

Definições:

- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **AASHTO** – Associação Americana de Profissionais de Estradas e Transportes (American Association of Highway and Transportation Officials).
- **AWS** – Sociedade Americana de Soldagem (American Welding Society).

No caso de discordância entre informações, devem ser considerados os documentos, na ordem seguinte:

- Normas, Procedimentos de Ensaio e Especificações Técnicas da ABNT;
- **PROJETO BÁSICO**;
- Projeto Executivo;

No que concerne à execução da Obra em questão, integrarão as presentes Especificações, no que forem aplicáveis, as normas das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Cada documento técnico indicam em seu escopo as normas utilizadas. Todas as modificações a serem realizadas na obra deverão ter previa aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, sendo o objeto da contratação previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações do Estudo Técnico Preliminar (137716343).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A implantação do sistema viário no acesso à cidade de Planaltina, **Interseção do tipo Viaduto na BR-020/DF-128**, pertencente ao empreendimento denominado "BRT EIXO NORTE" trará fluidez ao trânsito da BR-020, haja vista que com a construção do **Viaduto** nesta localidade (Km 22,6) proporcionará continuidade do fluxo da BR.

Conforme os estudos e projetos realizados pelo Consórcio DF Interligado, aprovado e recebido pelo DER-DF, o VMD (volume médio diário) é intenso nesta localidade, necessitando de intervenções para obtenção de nível de serviço satisfatório na região, antes e depois da implantação do Corredor exclusivo denominado "Eixo BRT Norte".

Para esta implantação será considerado o projeto realizados pelo Consórcio DF Interligado como **ANTEPROJETO**, haja vista que, a plataforma da OAE deve ser ajustada, contemplando 1 faixa de 3,50 a mais em cada sentido, alargando a plataforma da OAE em 7,00 metros, conforme apresentado no **ANEXO I - Projeto Geométrico "Referência"** (DE_VD_BR020-022023_P_IM-GE_024) e também o lapso temporal entre os dados de levantamento e projeto aprovado, tornando obsoleto o dimensionamento de pavimento, e demais considerações de projeto. Serão desenvolvidos os Projetos Básico e Executivo para todas as disciplinas, tomando como referência a solução do anteprojeto e estudada no mínimo mais 2 solução de viário para adequação da realizada atual da rodovia. Concomitantemente a aprovação do projeto executivo a obra deve ser iniciada, atendendo aos 15 (quinze) meses despendidos para a construção do sistema viário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE E CONTROLE AMBIENTAL

A execução de obras rodoviárias apresenta alguns impactos sobre o meio ambiente, como alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo. Assim, visando obter a adoção de boas práticas ambientais nas obras executadas pelo DER-DF e atendendo as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, a **CONTRATADA** deverá dispor na obra, de Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental.

Aos Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental caberão todo o monitoramento ambiental durante a realização da obra, bem como controle do cumprimento de todas as condicionantes ambientais estabelecidas pelo Órgão Licenciador do Meio Ambiente. Os resultados das atividades de monitoramento/controle e recuperação ambientais deverão ser apresentados em forma de Relatórios periódicos. Tais produtos estão apresentados no item de produtos entregáveis.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de implantação do sistema viário, deverão ser elaborados pela **CONTRATADA** elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados em Obras – conforme **ANEXO A** (135823851) - e as seguintes medidas para cada uma das atividades:

4.1.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com instalação, manutenção, demolição do canteiro da obra, bem como a garantia de segurança permanente da obra (Serviços de Vigilância), o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, água, energia, mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho, danos a terceiros, materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado que seja necessário à perfeita e completa execução da obra, todas as demolições necessárias, movimentos de terra e o remanejamento de eventuais interferências. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.

A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra, conforme apontamentos a seguir:

- O canteiro não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- Deverá tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Deverá manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e micro-organismo (raspado das áreas a serem utilizadas) deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e respaldado após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e do Órgão Ambiental;
- Os materiais resultantes da desmobilização do canteiro de obras, que ainda conservarem suas propriedades construtivas, deverão ser encaminhados para local apresentado no PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser elaborado pela **CONTRATADA**, aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do DER-DF (DIMAM/ SUTEC) – Modelo disponível no **ANEXO A** (135823851);
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

É obrigação da **CONTRATADA**, a obtenção de todas as autorizações, bem como o licenciamento ambiental, necessária à instalação do Canteiro de Obras.

4.1.2. DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO E ABERTURA DE CAMINHOS DE SERVIÇOS

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios (se necessários), preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talvegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água;
- Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas, ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02/96;
- Tomar medidas, para não haver sujeira na pista de rolamento nas vias públicas. A não observância desta recomendação poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de penalidade.

OBS: A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal e pelo DER-DF;

4.1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra.
- Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies.
- Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da obra.
- Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os arremates que julgar necessários e aqueles que a **FISCALIZAÇÃO** determinar.
- Diariamente, a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra.
- Quaisquer danos causados durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.4. TERRAPLENAGEM E CAIXA DE EMPRÉSTIMO/BOTA-ESPERA

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente e efetuar o controle de velocidade dos caminhões caçamba
- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo/bota-espera, estocar o solo orgânico para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de cinco metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e deverão ser recompostos ambientalmente após a remoção dos materiais;
- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo/bota-espera de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:
- Suavização dos taludes (1V: 4H); Construção de terraços (eventual); Escarificação do fundo da caixa; Retorno do solo orgânico;
- Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK – formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
- Plantio de sementes de gramíneas (11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (5,0 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa;
- O(s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais bota-fora deverá(ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela **FISCALIZAÇÃO** ;
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela **FISCALIZAÇÃO** , só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obras pela **FISCALIZAÇÃO** ;
- A(s) área(s) de bota-fora não poderá (ão) modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva;
- A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental delas.

4.1.5. EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTO

- Estocar o solo orgânico removido na operação de desmatamento e limpeza, para sua posterior utilização na recuperação da área ao longo da via;
- A leira de solo orgânico deverá ser mantida com um afastamento mínimo de cinco metros da frente da escavação para que não seja utilizado, indevidamente, durante a suavização dos taludes;
- Tomar cuidados no transporte de solo até a obra e evitar o excesso de carregamento dos caminhões, cobrindo-se o material com lonas para evitar o pó e a queda de fragmentos na pista;
- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, bem como controle de velocidade dos caminhões caçamba entre a jazida e a obra;
- Umedecer por meio de caminhão pipa, os trechos poeirentos da estrada não pavimentada de acesso à jazida, principalmente nas passagens por áreas habitadas;
- Efetuar a recuperação da área explorada, de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:
- Suavização dos taludes (1V: 4H);
- Construção de terraços;
- Escarificação do fundo da escavação;
- Retorno do solo orgânico;

Obs.: o material terroso a ser empregado nos serviços de terraplenagem, deverá ser obtido de empréstimos junto à própria faixa de domínio e/ou poderá ser obtido junto a cortes que venham a ser realizados na obra.

4.1.6. EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIA PARA SUPERESTRUTURA DO PAVIMENTO – REVESTIMENTO

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive os de remoções;

- Depositar os materiais não utilizados ou remoções em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: disposição em local definido pelo DER-DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- Todo material oriundo de resíduos deverá ser depositado no **1º Distrito Rodoviário** do DER-DF, devendo ser adotada a menor distância de bota-fora;
- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas – Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria nº 291, de 31/05/88;
- Utilizar materiais granulares (areia e péticos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo órgão ambiental e aprovados pelo DER-DF.

Obs.:1) Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, às penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.

Obs.2) A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

4.1.7. OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS/MITIGADORAS

- Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;
- Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;
- Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar a Polícia Militar através do telefone 190, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre – o Batalhão de Polícia Militar Ambiental, assim como também o IBRAM devem ser comunicados;
- Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- Acondicionar os resíduos orgânicos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em “containers” marrom com tampa, que deve ser mantido fechado até a coleta por caminhões próprios para transporte, com a carga coberta até o aterro sanitário, evitando assim a atração de animais sinantrópicos e a geração de odores desagradáveis;
- Acondicionar os resíduos secos em lixeiras com tampa, identificadas e, sempre que necessário, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em containers verde com tampa, que deve ser mantido fechado e remetido para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- Proceder à destinação e transporte dos resíduos do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;
- Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;
- Limitar a aplicação dos produtos químicos de pavimentação ao leito da rodovia, construindo estruturas de contenção que evitem o escoamento desses produtos químicos para rios e áreas de nascente/campos de murundus;
- Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- Definir normas de condutas para os trabalhadores das obras quando estiverem próximos às áreas naturais consideradas possíveis habitats da fauna;
- Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;
- Criar e estabelecer uma rotina operacional de reciclagem de resíduos gerados pela obra;
- Limitar a retirada da cobertura vegetal, especialmente as árvores, somente nos trechos demarcados da ADA – Ato Declaratório Ambiental para evitar o abate desnecessário da cobertura vegetal e a exposição do solo às intempéries;
- Retirar a vegetação de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;
- Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra interfira com o acesso às propriedades rurais;
- Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

5. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

5.1. PERMITIR PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços mais relevantes deste **PROJETO BÁSICO** é a construção do Viaduto que não é solução passível tecnicamente de ser dividida.

A divisão das disciplinas aumentará a competitividade e melhorará o aproveitamento do mercado. Por outro lado, o parcelamento de serviços complementares é prejudicial à economicidade, uma vez que aumenta os custos administrativos e canteiros, bem como perda de escala na negociação na aquisição dos insumos e perdas na otimização/produzitividade da mão de obra dos serviços.

Buscando manter a competitividade e economicidade, o método para proceder ao parcelamento deste objeto é a realização de uma única contratação, com todos o objeto adjudicado a uma única execução, havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcio e como permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

5.2. PERMITIR PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Por se tratar de obra de grande vulto e visando melhor atender o interesse público almejado, ampliando a distribuição dos serviços a um maior número de licitantes, poderão participar do presente certame as empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as determinações contidas no Art. 15, da Lei nº 14.133/2021, obedecendo as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Poderão participar empresas brasileiras isoladas ou reunidas em consórcio, limitado a 2 (duas) empresas, devido as características do objeto (elaboração dos projetos básicos e executivos e obras rodoviárias).

5.3. PERMITIR SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ocorrer a subcontratação de parte do objeto, observado o limite de 20% do valor total do contratado e que satisfaçam plenamente todas as suas cláusulas e a legislação em vigor, vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica exigida para efeito de habilitação, conforme Art. 122 da Lei 14.133/2021. Ex.: Ensaios, Fundação, Obras Complementares, Sinalização, Urbanização, Acessibilidade e Paisagismos.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.

A empresa **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional.

- Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.
- O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- A **CONTRATADA** deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

5.5.1. COBERTURAS DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

COBERTURA BÁSICA DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES E MONTAGENS (OCC/IM)

- Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
- A cobertura prevista contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

COBERTURAS ADICIONAIS

- Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.
- A cobertura prevista contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

- Para contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Para contratos com valores superiores à R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- Para contratos com valores superiores à R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- Para contratos com valores acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR

- Garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

PROPRIEDADES CIRCUNVIZINHAS E CANTEIRO DE OBRAS

- Cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

LUCROS CESSANTES

- Cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

MANUTENÇÃO AMPLA

- Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.
- A cobertura prevista contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

- Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.
- A cobertura prevista contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

TUMULTOS

- Cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.
- A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

DESENTULHO DO LOCAL

- Cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.
- A cobertura prevista contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

DESPESAS DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS

- Cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.
- A cobertura prevista contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS MORAIS

- Cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

5.5.2. COBERTURAS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

- Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
- Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
- Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

- Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.
- Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

5.5.3. SUBCONTRATADOS

As garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

5.5.4. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

5.6. VISTORIA TÉCNICA /DECLARAÇÃO FORMAL

A **Licitante** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra, conforme previsto no § 2º, § 3º e § 4º do Art. 62 da Lei Nº14.133.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. O plano de execução será desenvolvido pela **CONTRATADA** e deverá ser submetido à análise prévia do DER-DF(**FISCALIZAÇÃO**), antes do início dos trabalhos, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da **CONTRATADA**, não sendo permitida a execução de qualquer etapa de projeto/obra, antes da aprovação do plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da **CONTRATADA**.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das atividades, contendo, no mínimo:

- Cronograma de apresentação das propostas de Viário;
- Cronograma de Levantamento/Cadastros e Ensaios;
- Cronograma de entrega do Projeto Básico e Executivo (descriminado por disciplinas);
- Desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- Elaboração do Caminho de Serviço que será realizado na área destinada à implantação da obra;
- Projeto de sinalização viária para Execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água, se for o caso;
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal, se for o caso;
- Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS) gerados pela obra;
- Cronograma de entrega de todos os produtos entregáveis;
- "As Built" da Obra.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BR-020 (Km 22,6), entroncamento com a DF-128.

6.3. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Tanto a **Licitante** como a **CONTRATADA** deverá apresentar, na proposta da concorrência com antes do início das obras, uma relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste **PROJETO BÁSICO**. A relação deverá conter no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Perfuratriz hidráulica sobre esteiras para estaca raiz - 56 kW
2	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW
3	Compressor de ar portátil de 540,85 l/s (1.146 PCM) - 331,10 kW

4	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW
5	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
6	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW
7	Motoniveladora - 93 kW
8	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW
9	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m ³ - 195 kW
10	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW

6.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Conforme o art. 618. do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a **CONTRATADA** pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

7. CONTROLE AMBIENTAL

7.1. AUTORIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E OUTORGAS

Na Licença de Instalação - LI SEI-GDF n.º 56/2023 - IBRAM/PRESI (134917580) a qual autoriza a implantação do BRT Norte, entre as cidades do Plano Piloto, Sobradinho e Planaltina (Rodovias DF-002, DF-003, BR-020, DF-150, DF-420 e DF-128, além de vias urbanas em Planaltina e Mestre D'Armas, e Sobradinho I e II), com validade de 6 anos, está prevista a construção do viaduto na interseção na BR-020 com a DF-128, conta com a implantação do Viaduto, com extensão de 112,30 metros e seção de 33,40 metros.

Há necessidade de se obter a ASV- Autorização de Supressão Vegetal para supressão dos indivíduos arbóreos que interferem com a construção do viaduto.

Não haverá lançamentos de águas pluviais em corpos hídricos, portanto, não haverá necessidade de obter outorga da ADASA nº9 de 08/04/2011 , para a construção do viaduto.

7.2. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

A **CONTRATADA** deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme o modelo apresentado no **ANEXO A**, que deve ser aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do Departamento (DIMAM). Este deve ser apresentado pela **CONTRATADA** no início da obra.

7.3. SUPRESSÃO VEGETAL

A **CONTRATADA** deverá elaborar o inventário florestal das árvores que interferem com a construção do viaduto a ser implantado no entroncamento da DF-128 com a BR-020, tendo em vista a necessidade de atualização do inventário elaborado no âmbito do EIA/RIMA do BRT Norte, enviado ao IBRAM em 2012, com a finalidade de se obter a Licença de Instalação do referido empreendimento. Considerando o tempo decorrido, o levantamento florístico deve ser atualizado, em função da mudança no volume de biomassa e eventuais mudanças no projeto. Após a elaboração do inventário florestal será possível determinar a quantidade de árvores a serem suprimidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1. PREPOSTO

A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

8.2. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.2.3. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela **FISCALIZAÇÃO** e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Deverá ser adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme parágrafo 9 do Art. 46 da Lei Nº14.133/2021.

O cronograma físico-financeiro e o Critério de Pagamento estão apresentados no **ANEXO R - Caderno de Orçamento**.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1. CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA;

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER-DF, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A **CONTRATADA**, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da **CONTRATADA**, o qual estará sujeito, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da **CONTRATADA**. Em caso de incorreção, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela **CONTRATADA** (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF;
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria **CONTRATADA** ou DER-DF;
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT.
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração dos ensaios, bem como o de acordo da **FISCALIZAÇÃO** e da **CONTRATADA**.

9.2. CONTROLE GEOMÉTRICO DA OBRA

O controle geométrico da obra consiste em verificar “in loco” se as fases da obra estão com a geometria de acordo com o projeto apresentado pela CONTRATANTE.

A aferição será realizada por equipe topográfica no qual elaborará cadernetas de campo, que podem ser eletrônicas ou manuais.

O Núcleo de Topografia do DER-DF onde a obra se localiza, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe realizar as leituras, verificações e medições, que julgar necessários.

Os critérios de controle geométrico e as suas respectivas tolerâncias e critérios de aceitabilidade estão contidos nas normas vigentes e deverão constar nas cadernetas topográficas.

Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração das cadernetas, bem como o de acordo da **FISCALIZAÇÃO** e da **CONTRATADA**.

9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIO DE OBRA

A memória de cálculo e o relatório de obra é a peça técnica que detalha o quantitativo aferido (memória de cálculo) bem como descreve a o avanço físico da obra.

A memória de cálculo deverá conter de forma detalhada e rastreável os quantitativos aferidos pelo controle geométrico da obra, bem como o controle tecnológico realizado.

O relatório de obra deverá estar composto por todas as etapas realizadas no período, acompanhado de registro fotográfico que deve conter as coordenadas geográficas, data e hora dos referidos registros.

Os custos para elaboração do relatório de obra estão contidos em cada produto entregável indicado na planilha de orçamento. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração da **CONTRATADA**, bem como o de acordo da **FISCALIZAÇÃO**.

Seus formatos e conteúdo estão indicados no **ANEXO Q - Caderno de Recomendações e Diretrizes de Projetos**.

10. ALTERAÇÕES DE VALORES CONTRATUAIS

Na contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos, conforme o Artigo 133 da Lei Nº14.133/2021:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no [art. 125 desta Lei](#);

(...)

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Serão consideradas para o inciso II acima mencionado, as disciplinas *Obra de Arte Especial e Contenção* a serem definidos nos estudos preliminares solicitados no item 1.5 - Produtos Entregáveis.

11. TERMO DE RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nestas Especificações Técnicas, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. Fica a cargo da **CONTRATADA** a limpeza final da obra quando da entrega.

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A **FISCALIZAÇÃO** não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, bem como o "As Built".
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **PROJETO BÁSICO** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Quando a **FISCALIZAÇÃO** for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **FISCALIZAÇÃO** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela **FISCALIZAÇÃO** e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias, após o ateste da Nota Fiscal, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Nº14.133/2021.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Lei nº14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, exceto, para as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133/2021](#), contado da **data do orçamento estimado** do DER/DF de **01/10/2023** (SEI/GDF 137908792 e 137909159).

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a **data-base de 01/10/2023**, com adaptações para se adequar às obras no âmbito do Distrito Federal.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, divulgados no *site* oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob regime **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, pelo critério de medição e pagamento **PREÇO GLOBAL**, segundo o disposto no edital de licitação e no Art.46 da Lei 14.133/2021.

12.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global: conforme valor estimado da licitação

12.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto deste **PROJETO BÁSICO**, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa **CONTRATADA** para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Será admitido o somatório de atestados de uma mesma empresa ou licitante, para comprovação dos quantitativos mínimos para a habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, conforme Decisão TCDF no 1755/2017.

- Elaboração de Projeto rodoviário de pavimentação e terraplenagem - mínimo de 20.000 m2 de área de pavimentação;
- Elaboração de Projeto de OAE - mínimo de 1.800 m2 da área do tabuleiro da OAE;
- Obras e/ou Serviços com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e/ou Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) - mínimo de 2.900 m3 ou 7.000 toneladas de CBUQ ou CAUQ;
- Obras e/ou Serviços de terraplenagem com contenção em solo armado (terra armada) - mínimo de 18.000 m3 de volume de aterro em solo armado ou terra armada;
- Obras e/ou Serviços de OAE's em estrutura mista (aço SAC 350 e concreto) - mínimo de 1.800,00 m2 da área do tabuleiro da OAE;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Para licitação em consórcio, em atendimento ao § 1º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,2 (um virgula 2), respeitando as exceções contidas no § 2º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os profissionais técnicos responsáveis pela elaboração do projeto e da execução da obra será exigida declaração que os mesmos tomaram conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Além disso, deverá ser apresentada no ato da apresentação das propostas registro ativo dos profissionais no conselho de classe regional bem como a comprovação do vínculo empregatício junto à empresa Licitante.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT - do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

- Eng.º Civil - Elaboração de Projeto de OAE - mínimo de 1.800 m2 da área do tabuleiro da OAE;
- Eng.º Civil - Elaboração de Projeto rodoviário de pavimentação e terraplenagem - mínimo de 20.000 m2 de área de pavimentação;
- Eng.º Civil - Elaboração de Projeto de OAE - mínimo de 1.800 m2 da área do tabuleiro da OAE;
- Eng.º Civil - Obras e/ou Serviços com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e/ou Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) - mínimo de 2.900 m3 ou 7.000 toneladas de CBUQ ou CAUQ;
- Eng.º Civil - Obras e/ou Serviços de terraplenagem com contenção em solo armado (terra armada) - mínimo de 18.000 m3 de volume de aterro em solo armado ou terra armada;
- Eng.º Civil - Obras e/ou Serviços de OAE's em estrutura mista (aço SAC 350 e concreto) - mínimo de 1.800,00 m2 da área do tabuleiro da OAE;

O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Entrega dos produtos entregáveis;
- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER/DF;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF), concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra e licenciamento do mesmo junto aos Órgãos competentes;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos os ferramentais, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, Plano de Gestão dos Resíduos gerados por ocasião da Obra e Plano de Ação de Emergência (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos), os quais deverão ser submetidos à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências.
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;

13.2. SEGURANÇA O TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da **FISCALIZAÇÃO** do DER/DF e com o que preconiza o "Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias" do DNIT – Publicação IPR – 738.

A operação de desvio e remanejamento de tráfego (quando necessário) dar-se-á por meio de Desvios a serem realizados na faixa de domínio, com sistema "PARE e SIGA", em trechos de 1,0 km, por meio da preparação do subleito. Este projeto deve ser desenvolvido pela **CONTRATADA**.

- Deverá ser prevista quando necessário, a devida sinalização para o fechamento das entradas que dão acesso à rodovia, entradas estas que estejam na extensão determinada para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos usuários na rodovia;
- As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços;
- Deverá ser prevista a sinalização noturna.
- Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego.

A **CONTRATADA** será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

13.3. PRODUTOS ENTREGAVEIS

O conteúdo mínimo que deve ser apresentado em cada produtos entregáveis indicado no item 1.5, está descrito no "**ANEXO Q - Caderno de Recomendações e Diretrizes de Projetos**", sendo o pagamento destes item realizados na aprovação de cada produto individualmente pelo Executor, Comissão Executora ou Área Responsável.

14. DIÁRIO DE OBRAS

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra o Diário de Obra. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da **FISCALIZAÇÃO** com a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obra, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e a outra com a **FISCALIZAÇÃO**. No encerramento da obra, o diário deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** da obra. No Diário de Obra, deverão constar as seguintes anotações:

14.1. PELA CONTRATADA

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes corridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- Efetivo diário de operários presentes.

14.2. PELA FISCALIZAÇÃO

- Atestado da veracidade dos registros;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela **CONTRATADA**, no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a **FISCALIZAÇÃO**;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para o faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da **FISCALIZAÇÃO**;
- O Diário de obras será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma com a **CONTRATADA** e duas com o **DER-DF**, onde uma será anexada ao processo e a outra será entregue à **FISCALIZAÇÃO**, que manterá em seus arquivos por um prazo nunca inferior a 5 anos.
- A adoção do Diário de Obras será obrigatória durante a execução da obra, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/ 2009.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

Os serviços deverão ser executados num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, cabendo a **CONTRATADA** apresentar o respectivo cronograma físico-financeiro com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado e submetê-lo à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato antes do início das obras, a execução da obra e a entrega do *AsBuilt* e demais documentos finalizados (**Versão Final**) contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo DER-DF.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. ENTREGA DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS

Os Estudos e Projetos elaborados pelo Consorcio DF Interligado, através do Contrato Nº063/2012, bem como as demais Peças Técnicas elaboradas pelo DER-DF serão entregues a **CONTRATADA**, pelo Executor ou Comissão Executora após a assinatura do Contrato celebrado entre as partes, em formato editável e PDF indicados nos itens "2.1 - ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/PROJETOS "

16.2. NOMEAÇÃO DE EXECUTORES OU COMISSÃO DE EXECUÇÃO

Os produtos deste **PROJETO BÁSICO** deverão ser recebidos por Executor ou Comissão Executora, designada pela autoridade competente, mediante a publicação no D.O.D.F., após a assinatura do Contrato.

16.3. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

O **ANEXO Q - Caderno de Recomendações e Diretrizes de Projetos (DC_VT_BR020-022023_V_IM-GG_024)** (*Elaborado pelo DER-DF*) indica a forma de análise e aprovação dos produtos entregáveis (projetos).

17. EQUIPE TÉCNICA DA OBRA

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários-mínimos vigentes dispendo no mínimo de:

- Engenheiro Supervisor
- Auxiliar Administrativo (Almoxarife)
- Engenheiro Auxiliar
- Vigia Noturno
- Engenheiro Ambiental/ Florestal
- Encarregado especializado em (OAE)
- Apontador (OAE)
- Encarregado de Terraplenagem
- Apontador (Terraplenagem)
- Encarregado de Pavimentação
- Apontador (Pavimentação)
- Técnico em Segurança do Trabalho
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia
- Laboratorista (Concreto)
- Auxiliar de Laboratório(Concreto)
- Laboratorista (Solos/Pavimento)
- Auxiliar de Laboratório (Solos/Pavimento)

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.565.425,69 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), e data base de 1º de outubro de 2023.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 200202- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

II - Fonte de Recursos: 100 e 135;

III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO- CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-DER-DISTRITO FEDERAL;

IV - Elemento de Despesa: 449051.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma Físico-Financeiro ajustado, visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado de 5 (cinco) dias e submetê-lo à aprovação do Executor ou Comissão Executiva do Contrato antes do início dos trabalhos.

21. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIEST	Danielle Talita de Lima Ferreira	Elaboração	1 / 2 / 4 / 6 / 9 / 11 / 13 / 14 / 16 / 20 / 21
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcinea Xavier Nunes	Elaboração	1.5 / 4.1 / 7
Estimativas de Custos	DIORC	Ana Cilene Almeida Batista	Elaboração	1.3 / 1.6 / 6.3 / 15 / 17 / 18 / 19
Superintendência Demandante	SUTEC	Plinio Fabricio Fragassi	Elaboração	3 / 5 / 8 / 10 / 11 / 12 / 15
			Aprovação	TODOS OS ITENS

APÊNDICE DO ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO***

A implantação do sistema viário no acesso à cidade de Planaltina, **Interseção do tipo Viaduto na BR-020/DF-128**, pertencente ao empreendimento denominado "BRT EIXO NORTE" trará fluidez ao trânsito da BR-020, haja vista que com a construção do **Viaduto 04 - Nova Esperança** nesta localidade (Km 22,6) proporcionará continuidade do fluxo da BR.

Conforme os estudos e projetos realizados pelo Consórcio DF Interligado, aprovado e recebido pelo DER-DF, o VMD (volume médio diário) é intenso nesta localidade, necessitando de intervenções para obtenção de nível de serviço satisfatório na região, antes e depois da implantação do Corredor exclusivo denominado "Eixo BRT Norte".

Com a implantação da 3ª faixa da BR-020 o projeto estrutural do viaduto e demais peças técnicas devem ser redimensionados de modo a contemplar 1 faixa de 3,50 a mais em cada sentido, alargando a plataforma da OAE em 7,00 metros.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO DER-DF (PPA)*

A implantação do Sistema Viário no acesso à cidade de Planaltina, Interseção do tipo Viaduto na BR-020/DF-128, pertencente ao empreendimento do BRT Eixo Norte, tem sua previsão contemplada no Plano Plurianual – 2024/2027 na Ação Orçamentária nº 5902 – Construção de Viaduto na BR-020 com a DF-128.

Destacamos ainda o Programa de Trabalho 26.782.6216.5902.0011 – Construção de Viadutos – DER – Distrito Federal, presente na Lei Orçamentária de 2024.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DAS SOLUÇÕES

- Atualização do estudo de tráfego, bem como apresentação de simulações de Tráfego;
- Renovação de Consultas de Interferências;
- Manter a estética do projeto arquitetônico e o traçado geométrico prevista no projeto do Corredor BRT Norte;

- Redimensionamento da Obra de Arte Especial e da Contenção, bem como ajustes no sistema Viário;
- Atualização de quantidades e orçamento dos projetos;
- Manter a solução viária dentro da faixa de domínio da BR-020;
- Melhorar o nível de serviço da rodovia e garantir vida útil do pavimento e OAE;

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Não se aplica. As alternativas foram apresentadas na fase de contratação dos Estudos e Projetos já aprovados e recebidos pelo DER-DF, do Consórcio DF Interligado, referente a todo o corredor denominado "Eixo BRT Norte ". Cabe ressaltar que a adequação da plataforma da OAE não interfere na viabilidade técnica-econômica e ambiental da solução adotada.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ECOLHIDA*

Não se aplica. Foi escolhida foi realizada na fase de contratação dos Estudos e Projetos já aprovados e recebidos pelo DER-DF, do Consórcio DF Interligado, referente a todo o corredor denominado "Eixo BRT Norte ".

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA*

A obra da interseção na BR-020 com a DF-128, conta com a implantação do Viaduto 04- Nova Esperança, com extensão de 112,30 metros e seção de 33,40 metros, e sob a OAE a implantação de calçamento, atendendo as requisitos normativos vigentes de mobilidade e acessibilidade, bem como a implantação de sinalização horizontal, vertical e obras complementares no que couber, paisagismo e drenagem. Haverá a necessidade de implantação de muro de contenção.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS*

Na Licença de Instalação - LI SEI-GDF n.º 56/2023 - IBRAM/PRESI (134917580) a qual autoriza a implantação do BRT Norte, entre as cidades do Plano Piloto, Sobradinho e Planaltina (Rodovias DF-002, DF-003, BR-020, DF-150, DF-420 e DF-128, além de vias urbanas em Planaltina e Mestre D'Armas, e Sobradinho I e II), com validade de 6 anos, está prevista a construção do viaduto na interseção na BR-020 com a DF-128, conta com a implantação do Viaduto 04- Nova Esperança, com extensão de 112,30 metros e seção de 33,40 metros.

As medidas mitigadoras, preventivas, corretivas e compensatórias estão previstas na Licença de Instalação - LI SEI-GDF n.º 56/2023 - IBRAM/PRESI (134917580).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi efetuada considerando a execução das obras de Interseção no Acesso II, da Cidade de Sobradinho, Junto ao Setor de Esportivo Conjunto D3, na BR-020 (Concorrência010/2021 e Processo. SEI 00113-00018053/2020-71), cujas características (extensão de 112,30 metros e seção de 33,40 metros) dos serviços executados são similares aos serviços da Interseção do tipo Viaduto na BR-020/DF-128, compreendendo: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal e Vertical, Muro de "terra Armada", Obra de Artes Especial, Obras Complementares, Acessibilidade/Urbanismo e Canteiro de Obras. O valor da estimativa foi atualizado para data base de outubro/2023, SICRO, sendo esta a última tabela referencial publicada pelo DNIT, totalizando **R\$ 48.628.837,66 (quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, conforme doc. (135584052).

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS*

Com a implantação do Viaduto 04- Nova Esperança na BR-020/DF-128 no Km 22.6, o nível de serviço da rodovia será melhorado, dando fluidez no acesso e minimizando a probabilidade de acidente no cruzamento.

Outra consideração relevante é que esta estrutura (Viaduto) está desenvolvido com o plataforma para comportar o corredor exclusivo de ônibus denominado BRT Eixo Norte.

Aumento do nível de serviço da rodovia e conseqüentemente diminuição do tempo de viagem e redução de emissão de poluentes no ar.

10. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

10.1. IMPLANTAÇÃO DE OBRA*

A obra contempla a implantação do Viaduto 04- Nova Esperança, com extensão de 112,30 metros e seção de 33,40 metros, com seção transversal contendo pista dupla, separadas por barreira dupla de concreto do tipo New Jersey, de 0,60 m de largura, e contendo (em cada sentido) 04 faixas de rolamento; sendo 03 faixas com 3,50 m de largura e 01 faixa com 4,00 m de largura destinado a futura implantação do BRT Eixo Norte; 1,50 m de segurança, seguida de barreira de concreto do tipo New Jersey (apresentados no bordo direito da pista).

Os serviços de Terraplenagem, Sinalização (horizontal e vertical), Obras Complementares, Ambientais, Canteiro de Obras, Pavimentação, Drenagem, Paisagismo, Interferências, Acessibilidade/Mobilidade também serão inclusos nesta obra.

10.2. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTIMATIVA DOS VALORES E PRAZOS

a) Após a implantação do Viaduto 04- Nova Esperança(BRT-NORTE), deve ser prevista inspeção cadastral do mesmo no 1º (primeiro) ano e do 2º (segundo) ano em diante inspeções anuais (rotineiras). No 5º (quinto) ano deve ser prevista a pintura dos guarda rodas (simples e duplo). O Protocolo de Manutenção 14 indica a área a ser pintada dos guarda rodas no valor de 1396,50 m² (111871470).

b) Valores para Manutenção/Conservação:

- Valor estimado para o 1º ano (1 Inspeção Cadastral + 1 Inspeção Rotineira) R\$ 1.234,44
- Valor estimado para o 2º ano (1 Inspeção Rotineira) R\$ 541,21
- Valor estimado para o 3º ano (1 Inspeção Rotineira) R\$ 541,21
- Valor estimado para o 4º ano (1 Inspeção Rotineira) R\$ 541,21

- Valor estimado para o 5º ano (1 Inspeção Rotineira + Protocolo 14 (111871470) R\$ 57.090,14

O Valor total estimado para os serviços discriminados acima, conforme detalhamento anexo (135602454) é de R\$ 59.948,21 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO*

Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico. Compreende-se que o grau de complexidade da solução não justificaria a divisão, além de, eventualmente, ensejar em dificuldades operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços e etapas interdependentes. Além disso, a divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

Entretanto é recomendado que seja permitido a participação de empresas em consórcio, uma vez que existe a fase de elaboração de projetos e outra de obras.

12. DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

Não se aplica. Análise feita antes da contratação do desenvolvimento do projeto pelo Consórcio DF Interligado, projeto do "Eixo Corredor BRT Norte".

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. AUTORIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E OUTORGAS*

Na Licença de Instalação - LI SEI-GDF n.º 56/2023 - IBRAM/PRESI (134917580) a qual autoriza a implantação do BRT Norte, entre as cidades do Plano Piloto, Sobradinho e Planaltina (Rodovias DF-002, DF-003, BR-020, DF-150, DF-420 e DF-128, além de vias urbanas em Planaltina e Mestre D'Armas, e Sobradinho I e II), com validade de 6 anos, está prevista a construção do viaduto na interseção na BR-020 com a DF-128, conta com a implantação do Viaduto 04- Nova Esperança, com extensão de 112,30 metros e seção de 33,40 metros.

Há necessidade de se obter a ASV- Autorização de Supressão Vegetal para supressão dos indivíduos arbóreos que interferem com a construção do viaduto.

Não haverá lançamentos de águas pluviais em corpos hídricos, portanto, não haverá necessidade de obter outorga da ADASA para a construção do viaduto.

13.2. CONSULTAS EXTERNAS DE INTERFERÊNCIAS

Foram apresentadas as consultas de interferências no Contrato do Consórcio do DF Interligado com o DER-DF, corredor BRT Eixo Norte, devendo ser estas atualizadas, pelo contratado, no momento da execução da obra visto o lapso temporal.

13.3. DESAPROPRIAÇÃO/DESAFETAÇÃO

Não se aplica. Área dentro da faixa de domínio do DER-DF.

13.4. NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE*

O projeto a ser desenvolvido do Viaduto na BR-020/DF128 deverá contemplar a acessibilidade/mobilidade urbana local, conforme a NBR 9050/2021- Acessibilidade a Edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

13.5. NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Não se aplica. Há no quadro do Departamento servidores efetivos/comissionados capacitados para tais funções.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. NECESSIDADE DE SUPERVISORA

Recomenda-se a contratação de Supervisora para esta Execução da Obra do Viaduto no Entroncamento da BR-020/DF-128, haja vista a complexidade da Obra de Arte Especial e sistema viário a ser implantado.

14.2. OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não se aplica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida, é autorizada pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que esteja prevista expressamente no edital e no contrato, até o limite ali consignado e a responsabilidade originária da contratada permanece inalterada, sendo indicada neste Estudo Técnico Preliminar.

"Para este objeto, sob proposta da Superintendência Técnica (SUTEC), o contrato poderá em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20 % e que não estejam na exigência técnica da licitação."

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO*

Sendo o **Viaduto**, localizado na BR-020 com a DF-128, Km 22,6, parte integrante do Corredor Eixo BRT Norte, e havendo demanda mesmo sem a implementação do corredor exclusivo (BRT-Norte) da mobilidade e acessibilidade no local, bem como a necessidade da melhoria do nível de serviço local, entendemos como necessária a implantação do Viaduto e demais disciplinas correlatas.

Sugerimos que esta contratação seja no regime de contratação integrada.

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP*

Área Demandada	DIEST	Danielle Talita de Lima Ferreira	Elaboração	1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10.1 - 10.2.1 - 10.2.2 - 12 - 13.2 - 13.3 - 13.4 - 17
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Mauricio Theodosio Mattos Marques	Elaboração	2
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração	7 - 13.1
Estimativas de Custos	DIORC	Ana Cilene Almeida Batista	Elaboração	8 - 10.2
Superintendência de Obras	SUOBRA	Cristiano Alves Cavalcante	Elaboração	12 - 13.5 - 14
Superintendência Demandada	SUTEC	Plinio Fabricio Fragassi	Elaboração	11 - 13.5 - 14 - 15 - 16
			Aprovação	TODOS OS ITENS

ITEM OBRIGATÓRIO*ANEXO VI****ORÇAMENTO ESTIMATIVO**



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

01 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3711	Elaboração de projeto básico	20,48	Un	1,000	1.381.991,28	1.381.991,28
CPU3712	Elaboração de projeto executivo	20,48	Un	1,000	829.194,76	829.194,76
Total do grupo(3,3725%):						2.211.186,04

02 - CANTEIRO DE OBRAS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3717	Implantação do canteiro de obras	20,48	Un	1,000	1.095.601,04	1.095.601,04
Total do grupo(1,6710%):						1.095.601,04

03 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1368	Administração Local	20,48	Un	1,000	2.721.682,52	2.721.682,52
Total do grupo(4,1511%):						2.721.682,52

04 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3541	Relatório do Plano Rigging (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	1,000	9.523,59	9.523,59
CPU3540	Relatório de Acompanhamento da Obra (1 a cada 30 dias) (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	18,000	5.841,60	105.148,80
CPU3646	Relatório de Supressão Vegetal (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	1,000	1.822,53	1.822,53
CPU3536	Projeto AS BUILT (editável e pdf) em meio digital.	20,48	Un	1,000	9.076,07	9.076,07
CPU3538	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) inicial (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	1,000	8.632,58	8.632,58
CPU3539	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) final (editável e PDF) em meio digital.	20,48	Un	1,000	4.136,05	4.136,05
CPU3713	Relatório semestral de acompanhamento ambiental	20,48	Un	3,000	8.632,58	25.897,74
CPU3714	Relatório cumprimento de condicionantes	20,48	Un	1,000	8.632,58	8.632,58
CPU3715	Relatório final da obra, incluindo ambiental	20,48	Un	1,000	13.079,67	13.079,67
CPU3716	Relatório de Ensaios	20,48	Un	1,000	13.079,67	13.079,67
Total do grupo(0,3036%):						199.029,28

05 - ENSAIOS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1300	Ensaio PIT de integridade de estacas (Cotação)	20,48	Un	212,000	216,77	45.955,24
CPU2287	PROVA DE CARGA ESTÁTICA	20,48	Un	21,000	16.808,64	352.981,44
Total do grupo(0,6085%):						398.936,68

06 - SERVIÇOS PRELIMINARES**06.01 - Desvio**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213839M	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tapume - utilização de 3 vezes	20,48	m2	351,840	283,14	99.619,97
CPU3728	Implantação de desvio, incluindo sinalização viária	20,48	m2	4.320,000	87,56	378.259,20
CPU3729	Betuminosos (Desvio)	15,00	m2	4.320,000	58,98	254.793,60
Total do grupo(1,1175%):						732.672,77

07 - INFRAESTRUTURA**07.01 - Fundação**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2306066M	Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	20,48	m	1.836,000	637,83	1.171.055,88
2306070M	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 31 cm - confecção	20,48	m	1.314,000	1.660,98	2.182.527,72

07.02 - Blocos de Fundação

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4805750M	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	20,48	m3	849,790	49,22	41.826,66



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço UniL	Preço total
4805755	Apiloamento manual	20,48	m3	403,130	36,91	14.879,52
3108011M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	638,210	174,39	111.297,44
1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,48	m3	32,880	491,94	16.174,98
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	38.240,520	14,74	563.665,26
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	446,660	446,81	199.572,15
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	446,660	13,10	5.851,24
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	446,660	3,89	1.737,50
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	638,210	55,22	35.241,95
Total do grupo(6,6252%):						4.343.830,30

08 - MESOESTRUTURA**08.01 - Pilares**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço UniL	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	665,000	99,01	65.841,65
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	14.492,900	14,74	213.625,34
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	105,000	446,81	46.915,05
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	105,000	13,10	1.375,50
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	105,000	3,89	408,45
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	69,000	55,22	3.810,18

08.02 - Travessas

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço UniL	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	401,580	99,01	39.760,43
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	29.704,100	14,74	437.838,43
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	341,900	446,81	152.764,33
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	341,900	13,10	4.478,89
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	341,900	3,89	1.329,99
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	209,990	55,22	11.595,64

08.03 - Alas

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço UniL	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	401,920	99,01	39.794,09
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	5.338,300	14,74	78.686,54
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	71,680	446,81	32.027,34
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	71,680	13,10	939,00
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	71,680	3,89	278,83
1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,48	m3	0,540	491,94	265,64



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	179,200	55,22	9.895,42

08.04 - Cortinas

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	1.240,800	99,01	122.851,60
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	10.818,300	14,74	159.461,74
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	139,540	446,81	62.347,86
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	139,540	13,10	1.827,97
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	139,540	3,89	542,81
1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,48	m3	0,290	491,94	142,66
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	342,000	55,22	18.885,24

08.05 - Aparelho de Apoio

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
0307731M	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	20,48	dm3	369,000	141,27	52.128,63
0308315M	Aparelho de apoio metálico elástico unidirecional com capacidade de 1.500 kN - fornecimento e instalação	20,48	Un	30,000	10.295,78	308.873,40
1109680M	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	20,48	m3	3,240	4.177,22	13.534,19
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	34,560	99,01	3.421,78
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	1.413,790	14,74	20.839,26

08.06 - Longarinas Metálicas

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU559	Estrutura metálica em aço SAC 350 (Aquisição e Fornecimento) - COTAÇÃO	15,00	Kg	644.089,200	21,76	14.015.380,99
CPU1776	Estrutura metálica em aço SAC 350 (Montagem e pintura) - COTAÇÃO	15,00	Kg	644.089,200	14,51	9.345.734,29

08.07 - Transversinas

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU559	Estrutura metálica em aço SAC 350 (Aquisição e Fornecimento) - COTAÇÃO	15,00	Kg	23.533,430	21,76	512.087,43
CPU1776	Estrutura metálica em aço SAC 350 (Montagem e pintura) - COTAÇÃO	15,00	Kg	23.533,430	14,51	341.470,06

Total do grupo(39,8398%): 26.121.160,65

09 - SUPERESTRUTURA**09.01 - Tabuleiro - Concreto Armado (moldado in loco)**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	80,190	99,01	7.939,61
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	68.182,290	14,74	1.005.006,95
1207709M	Concreto fck = 40 MPa para projeção via úmida - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	891,610	731,81	652.489,11
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	891,610	13,10	11.680,09



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	891,610	3,89	3.468,36

09.02 - Tabuleiro - Pré-laje

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	3.407,400	99,01	337.366,67
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	37.644,600	14,74	554.881,40
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	251,860	446,81	112.533,56
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	251,860	13,10	3.299,36
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	251,860	3,89	979,73

09.03 - Laje de Transição

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1106057M	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	20,48	m3	24,800	491,94	12.200,11
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	46,800	99,01	4.633,66
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	6.179,380	14,74	91.084,06
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	74,400	446,81	33.242,66
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	74,400	13,10	974,64
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	74,400	3,89	289,41

09.04 - Buzinotes

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
2007971M	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação - Modificada	20,48	m	42,150	42,36	1.785,47
CPU1048	Ralo Semi-esférico (Abacaxi) - 100 MM, para Lajes	20,48	Un	56,000	30,90	1.730,40

09.05 - Juntas

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
0307737M	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	20,48	m	100,200	1.888,74	189.251,74

09.06 - Guarda Rodas - Simples

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	406,450	99,01	40.242,61
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	3.640,860	14,74	53.666,27
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	51,970	446,81	23.220,71
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	51,970	13,10	680,80
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	51,970	3,89	202,16

09.07 - Guarda Rodas - Duplo

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	406,910	99,01	40.288,15
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	2.147,200	14,74	31.649,72
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	51,970	446,81	23.220,71



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
1106128M	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	51,970	13,10	680,80
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	51,970	3,89	202,16

09.08 - Pintura de Acabamento da OAE

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	20,48	m2	5.293,860	24,03	127.211,45

09.09 - CIMBRAMENTO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3702	Escoramento metálico com quadro tubular contraventado - fornecimento (Cotação)	20,48	m3/ mes	3.474,000	95,34	331.211,16
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	20,48	TKm	50.284,760	0,87	43.747,74
5914333	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	20,48	T	234,790	39,98	9.386,90

Total do grupo(5,7202%): 3.750.448,33**10 - TERRAPLENAGEM**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	31.984,290	0,57	18.231,04
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,48	m3	7.778,870	3,33	25.903,63
5502135M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,48	m3	19.447,170	6,06	117.849,85
5502136	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,48	m3	7.778,870	6,86	53.363,04
5502137M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	20,48	m3	3.889,430	7,12	27.692,74
5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	20,48	T	41.591,180	3,24	134.755,42
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	1.453.611,920	0,67	973.919,98
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,48	m3	19.976,280	9,79	195.567,78
5502978M	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	20,48	m3	37.113,000	5,72	212.286,36
4915667M	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	20,48	m3	2.567,195	7,10	18.227,08
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	3.081,230	0,67	2.064,42
5405984M	Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica galvanizada - taxa 6,61 kg/m³ - material de jazida	20,48	m3	36.495,750	159,08	5.805.743,91
CPU3708	Fornecimento de pedrisco (Corpo de Aterro)	15,00	m3	36.495,750	86,05	3.140.459,28
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	1.313.847,000	0,67	880.277,49
5406027	Muro de escama de concreto armado em solo reforçado com fita metálica com altura de 6,0 a 8 m - tipo 1 - areia e brita comerciais	20,48	m2	4.692,660	398,11	1.868.194,87

Total do grupo(20,5513%): 13.474.536,89**11 - PAVIMENTAÇÃO**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3720	Implantação de Pavimento	20,48	m2	43.351,300	85,46	3.704.802,09



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3721	Betuminosos	15,00	m2	43.351,300	76,78	3.328.512,81
Total do grupo(10,7272%):						7.033.314,90

12 - DRENAGEM

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,48	m	587,350	750,25	440.659,33
0804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	20,48	m	91,770	832,87	76.432,47
4805757M	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	20,48	m3	4.230,590	8,01	33.887,02
4915671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	20,48	m3	3.531,250	21,52	75.992,50
0804385	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	20,48	Un	3,000	2.026,93	6.080,79
2003321	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 - areia e brita comerciais	20,48	m	1.102,100	88,64	97.690,14
2003325	Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - areia e brita comerciais	20,48	m	701,400	60,93	42.736,30
2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	20,48	m	2.305,400	64,03	147.614,76
2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	20,48	Un	4,000	64,13	256,52
2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	20,48	Un	9,000	2.740,13	24.661,17
2003455M	Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	20,48	Un	3,000	2.419,88	7.259,64
2003479	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	20,48	Un	1,000	4.228,65	4.228,65
2003487	Caixa coletora de sarjeta - CCS 06 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	20,48	Un	16,000	5.471,80	87.548,80

12.01 - Bacias de Acumulação/Amortecimento

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4016096M	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	20,48	m3	133,500	1,72	229,62
CPU969	Reconformação de aterro com espalhamento e compactação	20,48	m3	133,500	4,33	578,05
4413200M	Plantio de grama comercial em placas	20,48	m2	192,000	16,83	3.231,36
Total do grupo(1,6001%):						1.049.087,12

13 - SINALIZAÇÃO**13.01 - Sinalização Horizontal**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,48	m2	932,100	58,27	54.313,46
5214003M	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,48	m2	1.155,720	75,57	87.337,76
5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	20,48	Un	406,000	40,68	16.516,08

13.02 - Sinalização Vertical

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	1,000	713,09	713,09
5213853	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 1,00 m	20,48	Un	1,000	694,24	694,24
5213446M	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorefletiva tipo I + SI	20,48	Un	8,000	603,43	4.827,44
5213857M	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m	20,48	Un	8,000	587,24	4.697,92



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213448	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	1,000	203,97	203,97
5213859	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,48	Un	1,000	530,77	530,77
5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,48	Un	5,000	713,09	3.565,45
5213865M	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,48	Un	5,000	606,55	3.032,75
5213571M	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	20,48	m2	46,800	601,02	28.127,73
5213869	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m - fornecimento e implantação	20,48	Un	8,000	2.846,23	22.769,84
5213813	Semipórtico duplo metálico com vão de 2 x 6 m, vento de 45 m/s, área de exposição de até 2 x 9 m², tensão admissível solo > 200 kN/m² - areia e brita comerciais	20,48	Un	1,000	50.934,73	50.934,73
Total do grupo(0,4244%):						278.265,23

14 - CICLOVIA

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU3710	Implantação de ciclovia	20,48	km	1,360	231.587,10	314.958,45
Total do grupo(0,4804%):						314.958,45

15 - OBRAS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3713606	Defensa semimaleável dupla - fornecimento e implantação	20,48	m	1.056,000	842,04	889.194,24
3713607	Ancoragem de defesa semimaleável dupla - fornecimento e implantação	20,48	m	64,000	935,29	59.858,56
3713873	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	20,48	Un	4,000	8.245,72	32.982,88
Total do grupo(1,4978%):						982.035,68

16 - SUPRESSÃO VEGETAL

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5501701M	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	20,48	Un	20,000	47,13	942,60
5501702M	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	20,48	Un	11,000	117,82	1.296,02
4915768	Corte e remoção de árvores	20,48	m3	25,770	16,83	433,70
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	600,440	0,67	402,29
Total do grupo(0,0047%):						3.074,61

17 - URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO**17.01 - Baía de ônibus**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	352,490	0,57	200,91
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,48	m3	352,490	3,33	1.173,79
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário	20,48	m3	211,500	9,79	2.070,58
4011209MM	Regularização do subleito	20,48	m2	352,490	1,32	465,28
4011276M	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	20,48	m3	70,500	247,74	17.465,67
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,48	TKm	4.462,650	0,67	2.989,97
97113M	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	20,48	m2	352,490	2,19	771,95
4011529M	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte, espessura de 0,21 m, com agente de cura e com tela soldada - concreto usinado - areia e brita comerciais	20,48	m2	352,490	211,70	74.622,13
CPU1129	Cura úmida - Incluso aplicação de Geotêxtil	20,48	m2	352,490	1,98	697,93



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011537M	Serragem de juntas em pavimento de concreto, limpeza e enchimento com selante a frio	20,48	m	66,330	16,24	1.077,19
2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	20,48	m	124,710	64,03	7.985,18

17.02 - Abrigo de ônibus

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3108013M	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	20,48	m2	314,300	99,01	31.118,84
0407819M	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	303,100	14,74	4.467,69
0407820M	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	20,48	Kg	346,230	16,13	5.584,68
1119528M	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,48	m3	5,110	446,81	2.283,19
1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,48	m3	5,110	56,72	289,83
1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	20,48	m3	5,110	3,89	19,87
3808043M	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	20,48	m2	84,400	4,93	416,09
98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	20,48	m2	22,420	40,50	908,01

17.03 - Acessibilidade

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,48	m2	1.287,470	0,57	733,85
5501710M	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	20,48	m3	321,870	3,33	1.071,82
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	20,48	m3	257,490	9,79	2.520,82
94995M	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	20,48	m2	1.287,470	112,39	144.698,75
CPU354	Piso podotátil alerta ou direcional de concreto - 25x25 - COTAÇÃO	20,48	m	75,000	48,01	3.600,75

17.04 - Sinalização**17.04.01 - Sinalização Vertical**

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213446M	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorefletiva tipo I + SI	20,48	Un	18,000	603,43	10.861,74
5213857M	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m	20,48	Un	18,000	587,24	10.570,32
5213571M	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + III	20,48	m2	0,720	601,02	432,73
5213863M	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	20,48	Un	2,000	610,82	1.221,64

17.04.02 - Sinalização Horizontal

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213358M	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	20,48	m2	76,800	314,74	24.172,03
5214003M	Pintura de setas e zbrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,48	m2	24,050	75,57	1.817,45
5214000M	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal com espessura de 2 mm - fornecimento e implantação	20,48	m2	1,920	411,51	790,09

17.05 - Paisagismo

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4413200M	Plantio de grama comercial em placas	20,48	m2	29.619,990	16,83	498.504,43



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
Total do grupo(1,3050%):						855.605,20
Total:						65.565.425,69
Total geral do orçamento:						65.565.425,69



Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
 Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/m2
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	3,3725	2.211.186,04	596,66
CANTEIRO DE OBRAS	1,6710	1.095.601,04	295,63
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,1511	2.721.682,52	734,41
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	0,3036	199.029,28	53,70
ENSAIOS	0,6085	398.936,68	107,64
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,1175	732.672,77	197,70
INFRAESTRUTURA	6,6252	4.343.830,30	1.172,13
MESOESTRUTURA	39,8398	26.121.160,65	7.048,53
SUPERESTRUTURA	5,7202	3.750.448,33	1.012,02
TERRAPLENAGEM	20,5513	13.474.536,89	3.635,96
PAVIMENTAÇÃO	10,7272	7.033.314,90	1.897,86
DRENAGEM	1,6001	1.049.087,12	283,08
SINALIZAÇÃO	0,4244	278.265,23	75,08
CICLOVIA	0,4804	314.958,45	84,98
OBRAS COMPLEMENTARES	1,4978	982.035,68	264,99
SUPRESSÃO VEGETAL	0,0047	3.074,61	0,82
URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO	1,3050	855.605,20	230,87
Total geral	100,0000	65.565.425,69	17.692,06

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do
Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA Valores expressos em Reais (R\$)
Ano : 2024 Data orçamento: 25/03/2024
Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração
Extensão : 3.705,900 m2 Data base: 01/10/2023
Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM
Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m
Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	3,3725	2.211.186,04	R\$ 368.531,01	R\$ 368.531,01	R\$ 368.531,01	R\$ 368.531,01	R\$ 368.531,01	R\$ 368.531,01				
CANTEIRO DE OBRAS	1,6710	1.095.601,04	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,1511	2.721.682,52	R\$ 16.436,31	R\$ 29.977,10	R\$ 29.977,10	R\$ 31.255,34	R\$ 207.503,18	R\$ 220.543,60	R\$ 413.356,19	R\$ 350.659,71	R\$ 350.659,71	R\$ 404.791,64
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	0,3036	199.029,28	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18
ENSAIOS	0,6083	398.936,68				R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,1175	732.672,77		R\$ 244.224,26	R\$ 244.224,26	R\$ 244.224,26						
INFRAESTRUTURA	6,6252	4.343.830,36					R\$ 1.447.943,43	R\$ 1.447.943,43	R\$ 1.447.943,43			
MESOESTRUTURA	39,8398	26.121.160,65							R\$ 6.530.290,18	R\$ 6.530.290,18	R\$ 6.530.290,18	R\$ 6.530.290,18
SUPERESTRUTURA	5,7202	3.750.448,33										
TERRAPLENAGEM	20,5513	13.474.536,89					R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.347.453,69
PAVIMENTAÇÃO	10,7272	7.033.314,90					R\$ 1.406.662,98	R\$ 1.406.662,98				
DRENAGEM	1,6001	1.049.087,12							R\$ 116.565,24	R\$ 116.565,24	R\$ 116.565,24	R\$ 116.565,24
SINALIZAÇÃO	0,4244	278.265,23										
CICLOVIA	0,4804	314.958,45							R\$ 55.653,05			
OBRAS COMPLEMENTARES	1,4978	982.035,68								R\$ 245.508,92		
SUPRESSÃO VEGETAL	0,0047	3.074,61				R\$ 1.024,87	R\$ 1.024,87	R\$ 1.024,87				
URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO	1,3050	855.605,20										
Total Mensal	100,00%	65.565.425,69	R\$ 396.024,50	R\$ 718.236,67	R\$ 718.236,67	R\$ 749.035,25	R\$ 4.999.684,17	R\$ 5.313.886,56	R\$ 9.959.608,49	R\$ 8.448.968,58	R\$ 8.448.968,58	R\$ 9.753.249,95
Total Parcial			R\$ 396.024,50	R\$ 1.114.261,16	R\$ 1.832.497,83	R\$ 2.581.533,08	R\$ 7.581.217,25	R\$ 12.995.103,81	R\$ 22.854.712,30	R\$ 31.303.680,88	R\$ 39.752.649,46	R\$ 49.505.899,40

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	3,3719	2.211.186,04								
CANTEIRO DE OBRAS	1,6707	1.095.601,04	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12	R\$ 64.447,12
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,1503	2.721.682,52	R\$ 122.027,70	R\$ 122.027,70	R\$ 128.804,80	R\$ 123.757,48	R\$ 67.822,04	R\$ 17.543,65	R\$ 42.886,57	R\$ 41.652,70
PRODUTOS ENTREGÁVEIS	0,3035	199.029,28	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18	R\$ 11.057,18
ENSAIOS	0,6083	398.936,68	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48	R\$ 28.495,48
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,1358	744.811,97								
INFRAESTRUTURA	6,6240	4.343.830,36								
MESOESTRUTURA	39,8325	26.121.160,65								
SUPERESTRUTURA	5,7191	3.750.448,33	R\$ 1.250.149,44	R\$ 1.250.149,44						
TERRAPLENAGEM	20,5475	13.474.536,89	R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.347.453,69				
PAVIMENTAÇÃO	10,7252	7.033.314,90	R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.347.453,69	R\$ 1.406.662,98	R\$ 1.406.662,98	R\$ 1.406.662,98			
DRENAGEM	1,5998	1.049.087,12	R\$ 116.565,24	R\$ 116.565,24	R\$ 116.565,24					
SINALIZAÇÃO	0,4243	278.265,23					R\$ 55.653,05	R\$ 55.653,05	R\$ 55.653,05	R\$ 55.653,05
CICLOVIA	0,4803	314.958,45						R\$ 157.479,23	R\$ 157.479,23	R\$ 157.479,23
OBRAS COMPLEMENTARES	1,4975	982.035,68						R\$ 245.508,92	R\$ 245.508,92	R\$ 245.508,92
SUPRESSÃO VEGETAL	0,0047	3.074,61								
URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO	1,3047	855.605,20							R\$ 427.802,60	R\$ 427.802,60
Total Mensal	100,00%	65.577.564,89	R\$ 2.940.195,85	R\$ 2.940.195,85	R\$ 3.103.486,48	R\$ 2.981.873,93	R\$ 1.634.137,85	R\$ 422.705,40	R\$ 1.033.330,14	R\$ 1.003.600,79
Total Parcial			R\$ 52.446.095,26	R\$ 55.386.291,11	R\$ 58.489.777,59	R\$ 61.471.651,51	R\$ 63.105.789,36	R\$ 63.528.494,76	R\$ 64.561.824,90	R\$ 65.568.425,69

ANEXO VIII
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

INDICES DE REAJUSTAMENTO

Orçamento : 1253 - Implantação do Viaduto 04 - Nova Esperança na Rodovia BR-020/DF-128
 Versão : 1 - Orçamento Inicial - Sem Desoneração (OUT/23)
 Extensão : 3.705,900 m2
 Tabela de origem : 238 - SICRO - OUTUBRO_2023 - SEM DESONERAÇÃO
 Observação : Extensão 112,30 m e Seção de 33,40 m

Data base: 01/10/2023

Data Base de Reajustamento: 01/10/2024	
GRUPO	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO
01 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
02 - CANTEIRO DE OBRAS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
03 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
04 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
05 - ENSAIOS	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
06 - SERVIÇOS PRELIMINARES (Exceto Betuminosos)	PAVIMENTAÇÃO
Betuminosos	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO
07 - INFRAESTRUTURA	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
08 - MESOESTRUTURA	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
Estrutura Metálica	SUPERESTRUTURA DE PASSARELA METÁLICA
09 - SUPERESTRUTURA	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
10 - TERRAPLENAGEM (Exceto Aterro e Muro de Escama em Solo Reforçado com Fita)	TERRAPLENAGEM
Aterro compactado em solo reforçado com fita metálica	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
Muro de escama de concreto armado em solo reforçado com fita metálica	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
11 - PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
Betuminosos	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO
12 - DRENAGEM	DRENAGEM
13 - SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
14 - CICLOVIA	PAVIMENTAÇÃO
15 - OBRAS COMPLEMENTARES	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
16 - SUPRESSÃO VEGETAL	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
17 - URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2024 - DER/DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL (VIADUTO 04- NOVA ESPERANÇA - BRT NORTE) LOCALIZADO NO KM 22,6 DA BR-020 ENTR. COM A DF-128.

PROCESSO SEI/GDF Nº 00113-00017807/2020-75

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, neste ato representado(a) pelo enhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI/GDF nº 00113-00017807/2020-75 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do [Decreto n.º 44.330/2023](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obra de interseção em desnível (viaduto 04 - Nova Esperança - BRT Norte) localizado no km 22,6 da BR-020 entrada com a DF-128, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **contratação integrada**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **720 (setecentos e vinte) dias** consecutivos, a contar da data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. O prazo de execução da contratação é de **540 (quinhentos e quarenta) dias** consecutivos, a contar data de publicação no DODF ou de data expressa na Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico e/ou na Proposta de Preços.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
- 3.2. O Contratante designará o(s) Gestor(es) e o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que desempenhará as atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato, nos termos dos [Decretos n.º 44.330/2023](#) e [nº 32.598/2010](#) e da [IN nº 5/2017](#) aplicada ao GDF por força do [Decreto nº 38.934/2018](#).
- 3.3. A Matriz/Mapa de Risco (SEI/GDF 137528819):

MATRIZ DE RISCOS 1A		
ITEM DE SERVIÇO	RISCOS ASSOCIADOS	COMPETÊNCIA
Terraplenagem		
Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição	Contratada
Solos inservíveis e/ou solos contaminados	Acréscimo ou redução de volume previsto no Projeto de Engenharia e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado	Contratada
Material de jazida	Aquisição de material em jazida e custos adicionais	Contratada
Transporte do Material da Jazida	Reequilíbrio Financeiro Contratual	Contratada
Refazimento de serviços	Refazimento de serviços concluídos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas	Contratada
Alteração na solução de contenção	Mudança da solução técnica proposta no Anteprojeto e orçamento	Contratada
Drenagem e obras de arte correntes		
Elementos de drenagem e OAC - Quantidade	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Projeto de Engenharia, para adequar às condições de campo encontradas, em função da impossibilidade de aproveitamento dos dispositivos de drenagem existente	Contratada
Elementos de drenagem e OAC - Método executivo	Adequação dos métodos construtivos visando otimizar a execução das obras	Contratada
Pavimentação		

Jazida, Pedreira, Empréstimo e demais fontes de materiais.	Aquisição de material em jazida, pedreira ou demais fontes de materiais e custos adicionais	Contratada
Transporte do Material da Jazida	Reequilíbrio Financeiro Contratual	Contratada
Desvios de tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação dos desvios de tráfego	Contratada
Sinalização		
Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	Contratada
Sinalização provisória - fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	Contratada
Obras complementares		
Barreiras rígidas e defensas	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no projeto de Engenharia	Contratada
Cercas	Acréscimo de quantitativos para pontos de provável ocupação das margens, não previsto no Anteprojeto de Engenharia	Contratada
Interferências		
Linhas de energia, redes de telecomunicações, gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências – remanejamento.	Remanejar interferências	A Contratada é responsável em providenciar junto as concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelos custos, ações e/ou serviços diretos de remanejamento, exceto para remanejamento dos postes e linhas de transmissão e distribuição de energia.
Postes de linhas de energia e/ou telecomunicações / demais postes e linhas de transmissão e distribuição de energia - remanejamento	Elaboração do Projeto de Remanejamento.	Contratada
	Serviço de remanejamento de rede de transmissão/distribuição.	DER-DF por meio da Concessionária
	Serviço de remanejamento de rede de Iluminação	DER-DF
Linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, postes de linhas de energia e/ou telecomunicações, demais interferências - interferência executiva	Alterar sequência construtiva, devido às reprogramações nos remanejamentos das interferências.	Contratada
Obras de arte especiais		
OAE - Quantidades	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Anteprojeto de Engenharia, para adequar às condições de campo encontradas, em função da atualização dos estudos hidrológicos e/ou impossibilidade de aproveitamento dos dispositivos de drenagem existente.	Contratada

OAE – Método Construtivo	Adequação dos métodos construtivos visando aperfeiçoar a execução das obras.	Contratada
OAE - Alteração da solução proposta no Anteprojeto	Mudança da solução proposta e orçada no anteprojeto	Contratada
Meio ambiente e paisagismo		
Supressão Vegetal	Elaboração do levantamento florístico, acompanhamento da supressão, cumprimento das condicionantes e elaboração de relatório da ASV.	Contratada
	Obtenção da ASV e compensação florestal	DER-DF
Cumprimento das da Autorização para o Licenciamento Ambiental - ALA nº 05/2014/ICMBio	Cumprimento das ALA n.º05/2014/ICMBio	Contratada
Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP	Apresentar os CTF/APP válidos em até 60 (sessenta) dias do início dos serviços ao IBRAM	Contratada
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	PGRS inicial e final	Contratada
Outorga da ADASA	Apresentação da outorga da ADASA ou declaração de dispensa de outorga	Contratada
Apresentação de projetos	Apresentar os projetos executivos contidos na Licença de Instalação antes do início da construção	Contratada
Documentação pós obra	Apresentar os documentos exigidos após o término da obra	Contratada
Revestimento vegetal	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	Contratada
Desapropriação		
Número de desapropriações	Aumento do número de áreas a serem desapropriadas.	Contratada
Apoio técnico, elaboração do projeto de desapropriação, elaboração de levantamentos topográficos e apresentação das coordenadas geométricas para elaboração do decreto de utilidade pública, confecção do cadastro físico (planta de situação) individual do imóvel a ser desapropriado, serviço social para abordagem das famílias que serão impactadas pela obra, coleta de documentação dos imóveis e seus respectivos proprietários e/ou possuidores, diligência no cartório para obtenção das certidões necessárias, elaboração e apresentação do Laudo de Avaliação para análise e homologação do DER-DF.	Eventual atraso de cronograma executivo.	Contratada
Decreto de utilidade pública, negociação e pagamento dos valores	Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada.	DER-DF
Demais serviços		

	Demais serviços	
Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratada	Administração. Mediante interesse administrativo, o DER-DF proporá ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela referencial do órgão e do Sicro, adotando sempre o desconto da proposta
Canteiro de Obras	Disponibilização da Área, Instalações e Licenças Ambientais para Canteiro de Obras	Contratada

MATRIZ DE RISCOS 1B				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços	Contratação integrada - responsabilidade da solução de engenharia do contratado; não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; contratação de seguro performance; fornecimento dos elementos de projeto; Remuneração do risco.	Contratada / Seguradora
Projeto	Atraso na análise dos Projetos	Eventual atraso de cronograma executivo sem causa dada pela contratada.	Reprogramação do cronograma físico financeiro.	DER-DF
Projeto	Alteração da solução técnica de OAE e contenção apresentada no Anteprojeto	Aumento ou diminuição dos custos de implantação	Acréscimo ou supressões conforme o Art. 125 da Lei n.º 14.133/21	Contratada
Execução da Obra	Risco de ocorrerem eventos na execução que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e apurar as responsabilidades	Contratada / DER-DF
Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos serviços	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	Reprogramação do cronograma físico financeiro	DER-DF
Desapropriação; realocação	Risco de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento;	Atraso no cronograma; aumento de custo; Contratação integrada; remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa;	A contratada deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação; estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações; possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e, ser for o caso reequilíbrio;	Atos de levantamento são de responsabilidade da contratada;

	Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	Seguro Risco de Engenharia.	A contratada deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação; estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações; Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e, se for caso, reequilíbrio.	Atos de indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade do DER-DF.
Liberação das frentes de serviço	Desapropriações não ocorrerem no tempo oportuno.	Atraso no cronograma; Aumento no custo.	Elaborar Projeto de Desapropriação com qualidade técnica adequada e em prazo compatível como plano de ataque; Celebrar acordos e pagar indenizações ou demandar imissão na posse no tempo oportuno.	Contratada DER-DF
Construção; montagem; implantação.	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Contratação integrada; remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Condição de habilitação.	Contratada / Seguradora
Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos volumes de tratamentos especiais com maior consumo de aço e concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Contratação integrada; remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.	Contratada / Seguradora
Risco geotécnico	Acréscimo de serviços necessários à estabilização de taludes; Aumento do comprimento ou volume nas fundações e aterros.	Atraso na construção; Aumento do custo.	Contratação integrada; Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Seguro Risco de Engenharia.	Contratada / Seguradora
Licença ambiental; riscos ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas; Risco de atraso ou não obtenção, alteração e/ou renovação das licenças ambientais relativas às áreas de apoio (canteiro, jazidas, botas-foras, etc.) e outorgas de água;	Atraso no início das obras; Atraso no cronograma; aumento de custo; Atraso na liberação de frentes de serviços;	A contratada deve realizar todos os estudos, estimando os custos e providenciar a regularização e/ou o licenciamento; A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e paralisar o serviço;	A Contratada deve arca com licenças e custos das medidas ambientais durante o período contratual; A contratada deve arca com o passivo físico;

	<p>Necessidade de complementação de estudos e compensações ambientais;</p> <p>Não cumprimento das condicionantes ambientais de obrigação da Contratada.</p>	Notificação / Multa / Embargo.	<p>Contratação integrada;</p> <p>Apresentar documentação aos órgãos ambientais e rastrear as pendências e obrigações</p>	<p>Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados;</p> <p>Contratada.</p>
Modificações das especificações de serviço	<p>Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo;</p> <p>Aumento nos custos.</p>	<p>Aumento no prazo;</p> <p>Aumento nos custos</p>	<p>Reequilíbrio econômico-financeiro;</p> <p>Aditivo contratual.</p>	DER-DF
Patrimônio histórico, artístico e cultural	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Aumento de prazo e aumento de custo	A contratada deverá realizar todos os estudos, com avaliação das áreas de relevância arqueológica e providenciar as devidas licenças e demais liberações necessárias junto ao DER-DF e órgãos ambientais.	O custo de transporte devido à exploração de novas áreas e fontes será arcado pela contratada.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	<p>Retrabalhos;</p> <p>Aumento de prazo e aumento de custo.</p>	<p>Contratação integrada. Seguro de performance;</p> <p>Seguro Risco de Engenharia</p>	Contratada / Seguradora
Risco de interrupção do tráfego rodoviário, pedestres e ciclistas	<p>Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário;</p> <p>Perda de produtividade</p>	<p>Interrupção das vias;</p> <p>Aumento do prazo de execução e custo.</p>	<p>Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais;</p> <p>Contratação integrada; remuneração do risco; Seguro Risco de Engenharia.</p>	Contratada / Seguradora
Interferências com concessionárias e demais interferências	<p>Interrupção na prestação dos serviços públicos;</p> <p>Elaboração do Projeto de Remanejamento;</p> <p>Serviços de remanejamentos de linhas de energia (enterradas), redes de telecomunicações (enterradas), gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências (exceto energia elétrica);</p>	<p>Retrabalho;</p> <p>Atraso no cronograma; aumento de custo.</p>	A Contratada é responsável em providenciar junto as concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelos custos, ações e/ou serviços diretos de remanejamento, exceto para remanejamento dos postes e linhas de Transmissão e de Distribuição de energia;	Contratada / Seguradora

	Relocação de equipamentos fora das normas.		Seguro performance; remuneração do risco	
	Serviço de remanejamento dos Postes e linhas de transmissão e distribuição de energia Pagamento dos custos referentes aos remanejamentos dos postes e linhas de transmissão e distribuição de energia	DER-DF através da Concessionária DER-DF	Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e, se for caso, reequilíbrio.	DER-DF
Inflação; flutuação de câmbio; aumento desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento de custo	Reajustamento; Reequilíbrio econômico-financeiro.	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, e o aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
Risco dos títulos minerários	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Contratação integrada.	Pagamento de royalties caberá, nesse caso, à contratada.
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Atraso no cronograma; aumento de custo.	Seguro Risco de Engenharia.	Contratada / Seguradora

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e que satisfaçam plenamente todas as suas cláusulas e a legislação em vigor.

4.1.1. É vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica exigida para efeito de habilitação, a exemplo: Ensaios, Fundação, Obras Complementares, Sinalização, Urbanização, Acessibilidade e Paisagismos.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.1. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.2. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.3. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.…… (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, exceto, para as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133/2021](#), contado da **data do orçamento estimado** do DER/DF de **01/10/2023** (SEI/GDF 137908792 e 137909159).

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a **data-base de 01/10/2023**, com adaptações para se adequar às obras no âmbito do Distrito Federal.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, divulgados no *site* oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo até 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. Multa:

- a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25% (vinte e cinco) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 50% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos (SEI/GDF 137694242) consignados no Orçamento Geral (LOA/2024) do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011 - Construção de viaduto - Construção de viaduto - DER - Distrito Federal

III - Natureza de Despesa: 4.4.90.51

IV - Fonte de Recursos: 100

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. O Contratante poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO

15.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. O contratado deverá apresentar a implementação do Programa de Integridade, apenas para o caso do contrato assinado com valor global igual ou superior a **R\$ 6.423.194,87** (valor atualizado, para o ano de 2024) - (Art. 1º, [Lei n.º 6.112/2018](#), Art. 1º, [Decreto n.º 40.388/2020](#), [Portaria CGDF n.º 157/2020](#)), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos dos Anexos I e II do [Decreto n.º 40.388/2020](#), para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de *Compliance* da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

16.1.1. O descumprimento das exigências poderá o Contratante aplicar ao Contratado multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (ART. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

EMPRESA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

Representante legal do CONTRATADO

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 15/04/2024, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138384646)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138384646)
[verificador=138384646](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138384646) código CRC= E7596A02.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.der.df.gov.br